DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

ATIVIDADE FIM

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

3 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

3.1 - TUBULAÇÃO METALICA - LONA DE FUNDO DE QUADRA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000343

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 11:35:00

Código de Verificação
NNDH-KLV9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac¸adeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72
3.12 Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00
3.14 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac¸adeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66
3.15 Locação estrutura metálica +abrac¸adeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00
3.16 Locação estruturas metálicas +abrac¸adeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28
3.19 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72
3.20 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Total da Nota R$ 213.893,38

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 213.893,38

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514023
01/07/2025 15:35:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.106
Valor	213.893,38
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	67AAC934CEC4202F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.2 - SERVIÇO DE APOIO

TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

5

Código de Verificação de Autenticidade

N1QFWI9GQ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

15/07/2025 às 12:22:44

Chave de Acesso

5OGNJIL9ZM1PYKW2RT3JCQSZSPHLQPB6

Para certificação da autenticidade acesse https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**AVARE-SP**	**AVARE - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				15/07/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
58.508.762/0001-83			**000038865**	TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50		**SÃO JUDAS TADEU**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18705460	**AVARE-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.698.782/0001-38		**41075439**	**INSTITUTO SPORTS**

Logradouro	Complemento	Bairro
Avenida Queiroz Filho, 1700	**SALA 806 - 8º ANDAR**	**Vila Hamburguesa**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
05319-000	**SAO PAULO - SP**			**CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,00	UN	3.2 Serviço de equipe de apoio - Contratação de 04(quatro), pessoas por etapa para limpeza, montagem e desmontagem do campeonato durante 14 dias	41.128,00	R$ 82.256,00
2,00	UN	3.5 Serviço de Arbitragem - contratação de 06 profissionais - 05 (cinco) árbitros de cadeira e 01 supervisor de acordo com normas da ITF, durante 07 dias x 2 etapas	47.300,00	R$ 94.600,00
2,00	UN	3.7 Serviço de controlador de acesso durante 07 dias x 2 etapas	8.000,00	R$ 16.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: **12.11**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do	**2,00%**	**000012.0000011**	**9319199**

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 192.856,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 192.856,00**	**R$ 3.857,12**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 192.856,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano VII Brasil Tennis Classic
Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

RECEBI(EMOS) DE **TBC EXPERIENCE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **5** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **N1QFWI9GQ**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G334151228045013014
15/07/2025 12:43:29

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV)	3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV)	834262
Conta Pagamento	0000
CNPJ	58.508.762/0001-83
Nome favorecido	TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	71.501
Valor	192.856,00
Data transferência	15/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1E6DE9C16726F86A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.508.762/0001-83 **MATRIZ**		**18/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TBC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *)
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.705-460	**VILA SAO JUDAS TADEU**	**AVARE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	**(14) 3732-3362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **17:41:06** (data e hora de Brasília).

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts* , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo , CEP: 18.705-460 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic , Etapa 1 e 2 São Paulo -SP . Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

Instituto Sports

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano VII Brasil Tennis Classic, no Esporte Clube Pinheiros- SP , de 14 a 20 de julho 2025 Etapa 1 e 21 a 27 de julho de 2025 Etapa 2, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Arbitragem - contratação de 06 profissionais - 05 (cinco) árbitros de cadeira e 01 supervisor de acordo com normas da ITF, durante 07 dias x 2 etapas R$ 47.300,00 Total R$ 94.600,00

Serviço de equipe de apoio - Contratação de 04(quatro), pessoas por etapa para limpeza, montagem e desmontagem do campeonato durante 14 dias -Valor do Serviço R$ 41.128,00 x 2 = R$ 82.256,00

Serviço de controlador de acesso durante 07 dias x 2 etapas - Valor do serviço R$ R$ 8.000,00 Total R$ 16.000,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:
b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R$192.856,00(cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 15/07/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo
certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.
4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência
multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)
ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Instituto Sports

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 01 de julho de 2025

_____

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____

Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF/MF CPF/MF

3.3 - SERVIÇO DE SUPERVISOR
(ALÍNEA NÃO UTILIZADA)

3.4 - REFLETORES
(ALÍNEA NÃO UTILIZADA)

3.5 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

5

Código de Verificação de Autenticidade

N1QFWI9GQ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

15/07/2025 às 12:22:44

Chave de Acesso

5OGNJIL9ZM1PYKW2RT3JCQSZSPHLQPB6

Para certificação da autenticidade acesse https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**AVARE-SP**	**AVARE - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				15/07/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
58.508.762/0001-83			**000038865**	TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50		**SÃO JUDAS TADEU**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18705460	**AVARE-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.698.782/0001-38		**41075439**	**INSTITUTO SPORTS**

Logradouro	Complemento	Bairro
Avenida Queiroz Filho, 1700	**SALA 806 - 8º ANDAR**	**Vila Hamburguesa**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
05319-000	**SAO PAULO - SP**			**CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,00	UN	3.2 Serviço de equipe de apoio - Contratação de 04(quatro), pessoas por etapa para limpeza, montagem e desmontagem do campeonato durante 14 dias	41.128,00	R$ 82.256,00
2,00	UN	3.5 Serviço de Arbitragem - contratação de 06 profissionais - 05 (cinco) árbitros de cadeira e 01 supervisor de acordo com normas da ITF, durante 07 dias x 2 etapas	47.300,00	R$ 94.600,00
2,00	UN	3.7 Serviço de controlador de acesso durante 07 dias x 2 etapas	8.000,00	R$ 16.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: **12.11**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do	**2,00%**	**000012.0000011**	**9319199**

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 192.856,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 192.856,00**	**R$ 3.857,12**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 192.856,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano VII Brasil Tennis Classic
Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

RECEBI(EMOS) DE **TBC EXPERIENCE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **5** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **N1QFWI9GQ**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G334151228045013014
15/07/2025 12:43:29

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV)	3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV)	834262
Conta Pagamento	0000
CNPJ	58.508.762/0001-83
Nome favorecido	TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	71.501
Valor	192.856,00
Data transferência	15/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1E6DE9C16726F86A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.508.762/0001-83 **MATRIZ**		**18/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TBC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *)
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.705-460	**VILA SAO JUDAS TADEU**	**AVARE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	**(14) 3732-3362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **17:41:06** (data e hora de Brasília).

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts* , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo , CEP: 18.705-460 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic , Etapa 1 e 2 São Paulo -SP . Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

Instituto Sports

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano VII Brasil Tennis Classic, no Esporte Clube Pinheiros- SP , de 14 a 20 de julho 2025 Etapa 1 e 21 a 27 de julho de 2025 Etapa 2, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de boleiros para pegar as bolas e distribuir durante as partidas durante 07 dias x 2 etapas - Valor do serviço R$ R$ 6.300,00 por etapa x 2 Total R$ 12.600,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R$12.600,00(doze mil e seiscentos reais) 1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 21/07/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de

suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (tri
nta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.
4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência
multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)
ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

Instituto Sports

Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/MF CPF/MF

TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

5

Código de Verificação de Autenticidade

N1QFWI9GQ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

15/07/2025 às 12:22:44

Chave de Acesso

5OGNJIL9ZM1PYKW2RT3JCQSZSPHLQPB6

Para certificação da autenticidade acesse https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**AVARE-SP**	**AVARE - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				15/07/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
58.508.762/0001-83			**000038865**	TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50		**SÃO JUDAS TADEU**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18705460	**AVARE-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.698.782/0001-38		**41075439**	**INSTITUTO SPORTS**

Logradouro	Complemento	Bairro
Avenida Queiroz Filho, 1700	**SALA 806 - 8º ANDAR**	**Vila Hamburguesa**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
05319-000	**SAO PAULO - SP**			**CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,00	UN	3.2 Serviço de equipe de apoio - Contratação de 04(quatro), pessoas por etapa para limpeza, montagem e desmontagem do campeonato durante 14 dias	41.128,00	R$ 82.256,00
2,00	UN	3.5 Serviço de Arbitragem - contratação de 06 profissionais - 05 (cinco) árbitros de cadeira e 01 supervisor de acordo com normas da ITF, durante 07 dias x 2 etapas	47.300,00	R$ 94.600,00
2,00	UN	3.7 Serviço de controlador de acesso durante 07 dias x 2 etapas	8.000,00	R$ 16.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: **12.11**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do	**2,00%**	**000012.0000011**	**9319199**

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 192.856,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 192.856,00**	**R$ 3.857,12**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 192.856,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano VII Brasil Tennis Classic
Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

RECEBI(EMOS) DE **TBC EXPERIENCE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **5** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **N1QFWI9GQ**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G334151228045013014
15/07/2025 12:43:29

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV)	3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV)	834262
Conta Pagamento	0000
CNPJ	58.508.762/0001-83
Nome favorecido	TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	71.501
Valor	192.856,00
Data transferência	15/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1E6DE9C16726F86A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.508.762/0001-83 **MATRIZ**		**18/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TBC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *)
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.705-460	**VILA SAO JUDAS TADEU**	**AVARE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	**(14) 3732-3362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **17:41:06** (data e hora de Brasília).

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts* , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo , CEP: 18.705-460 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic , Etapa 1 e 2 São Paulo -SP . Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

Instituto Sports

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano VII Brasil Tennis Classic, no Esporte Clube Pinheiros- SP , de 14 a 20 de julho 2025 Etapa 1 e 21 a 27 de julho de 2025 Etapa 2, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Arbitragem - contratação de 06 profissionais - 05 (cinco) árbitros de cadeira e 01 supervisor de acordo com normas da ITF, durante 07 dias x 2 etapas R$ 47.300,00 Total R$ 94.600,00

Serviço de equipe de apoio - Contratação de 04(quatro), pessoas por etapa para limpeza, montagem e desmontagem do campeonato durante 14 dias -Valor do Serviço R$ 41.128,00 x 2 = R$ 82.256,00

Serviço de controlador de acesso durante 07 dias x 2 etapas - Valor do serviço R$ R$ 8.000,00 Total R$ 16.000,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:
b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R$192.856,00(cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 15/07/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo
certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.
4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência
multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)
ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Instituto Sports

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 01 de julho de 2025

_____

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____

Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF/MF CPF/MF

3.6 - SERVIÇO DE BOLEIROS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
6

Código de Verificação de Autenticidade
P9OSHKXIY

Data e Hora de Emissão da NFS-e
21/07/2025 às 10:57:18

Chave de Acesso
50WS6B12TPQID7PJH758J63FH3RE84YU

Para certificação da autenticidade acesse https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**AVARE-SP**	**AVARE - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				21/07/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
58.508.762/0001-83			**000038865**	TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50		**SÃO JUDAS TADEU**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18705460	**AVARE-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.698.782/0001-38		**41075439**	**INSTITUTO SPORTS**

Logradouro	Complemento	Bairro
Avenida Queiroz Filho, 1700	**SALA 806 - 8º ANDAR**	**Vila Hamburguesa**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
05319-000	**SAO PAULO - SP**			**CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,00	UN	3.6 Serviços de Boleiros – boleiros para pegar as bolas e distribuir durante as partidas, durante 07 dias.	6.300,00	R$ 12.600,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: **12.11**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do	**2,00%**	**000012.0000011**	**9319101**

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 12.600,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.600,00**	**R$ 252,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 12.600,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano VII Brasil Tennis Classic
Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

RECEBI(EMOS) DE **TBC EXPERIENCE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **6** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **P9OSHKXIY**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G335211345292729011
21/07/2025 13:58:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV)	3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV)	834262
Conta Pagamento	0000
CNPJ	58.508.762/0001-83
Nome favorecido	TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.101
Valor	12.600,00
Data transferência	21/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	FDEBD75DE3F21D91

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.508.762/0001-83 **MATRIZ**		**18/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TBC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *)
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.705-460	**VILA SAO JUDAS TADEU**	**AVARE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	**(14) 3732-3362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **17:41:06** (data e hora de Brasília).

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts* , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo , CEP: 18.705-460 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic , Etapa 1 e 2 São Paulo -SP . Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

Instituto Sports

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano VII Brasil Tennis Classic, no Esporte Clube Pinheiros- SP , de 14 a 20 de julho 2025 Etapa 1 e 21 a 27 de julho de 2025 Etapa 2, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de boleiros para pegar as bolas e distribuir durante as partidas durante 07 dias x 2 etapas - Valor do serviço R$ R$ 6.300,00 por etapa x 2 Total R$ 12.600,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R$12.600,00(doze mil e seiscentos reais) 1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 21/07/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de

suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (tri
nta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.
4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência
multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)
ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

Instituto Sports

Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/MF CPF/MF

3.7 - SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO

TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

5

Código de Verificação de Autenticidade

N1QFWI9GQ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

15/07/2025 às 12:22:44

Chave de Acesso

5OGNJIL9ZM1PYKW2RT3JCQSZSPHLQPB6

Para certificação da autenticidade acesse https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**AVARE-SP**	**AVARE - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				15/07/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
58.508.762/0001-83			**000038865**	TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50		**SÃO JUDAS TADEU**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
18705460	**AVARE-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.698.782/0001-38		**41075439**	**INSTITUTO SPORTS**

Logradouro	Complemento	Bairro
Avenida Queiroz Filho, 1700	**SALA 806 - 8º ANDAR**	**Vila Hamburguesa**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
05319-000	**SAO PAULO - SP**			**CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,00	UN	3.2 Serviço de equipe de apoio - Contratação de 04(quatro), pessoas por etapa para limpeza, montagem e desmontagem do campeonato durante 14 dias	41.128,00	R$ 82.256,00
2,00	UN	3.5 Serviço de Arbitragem - contratação de 06 profissionais - 05 (cinco) árbitros de cadeira e 01 supervisor de acordo com normas da ITF, durante 07 dias x 2 etapas	47.300,00	R$ 94.600,00
2,00	UN	3.7 Serviço de controlador de acesso durante 07 dias x 2 etapas	8.000,00	R$ 16.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: **12.11**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do	**2,00%**	**000012.0000011**	**9319199**

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 192.856,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 192.856,00**	**R$ 3.857,12**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 192.856,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano VII Brasil Tennis Classic
Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

RECEBI(EMOS) DE **TBC EXPERIENCE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **5** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **N1QFWI9GQ**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G334151228045013014
15/07/2025 12:43:29

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV)	3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV)	834262
Conta Pagamento	0000
CNPJ	58.508.762/0001-83
Nome favorecido	TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	71.501
Valor	192.856,00
Data transferência	15/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1E6DE9C16726F86A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.508.762/0001-83 **MATRIZ**		**18/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TBC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *)
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.705-460	**VILA SAO JUDAS TADEU**	**AVARE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	**(14) 3732-3362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **17:41:06** (data e hora de Brasília).

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts* , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo , CEP: 18.705-460 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic , Etapa 1 e 2 São Paulo -SP . Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

Instituto Sports

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano VII Brasil Tennis Classic, no Esporte Clube Pinheiros- SP , de 14 a 20 de julho 2025 Etapa 1 e 21 a 27 de julho de 2025 Etapa 2, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de boleiros para pegar as bolas e distribuir durante as partidas durante 07 dias x 2 etapas - Valor do serviço R$ R$ 6.300,00 por etapa x 2 Total R$ 12.600,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R$12.600,00(doze mil e seiscentos reais) 1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 21/07/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de

suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (tri
nta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.
4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência
multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)
ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

Instituto Sports

Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/MF CPF/MF

3.8 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO E LAYOUT

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000342

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 10:57:11

Código de Verificação
R6UH-DVTN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 3.8 Serviço de criação de layout - criação de comunicação visual e ilustração do projeto R$ 19.000,00
Item 3.9 Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00
Total da Nota R$34.000,00

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 34.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514008
01/07/2025 15:25:50

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.104
Valor	34.000,00
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	15C6796F9D1B5503

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.9 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000342

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 10:57:11

Código de Verificação
R6UH-DVTN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 3.8 Serviço de criação de layout - criação de comunicação visual e ilustração do projeto R$ 19.000,00
Item 3.9 Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00
Total da Nota R$34.000,00

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 34.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514008
01/07/2025 15:25:50

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.104
Valor	34.000,00
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	15C6796F9D1B5503

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.10 - SISTEMA DE SOM

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

TAS COMUNICAÇÃO VISUAL

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 07.811.879/0001-09

CCM:3.484.928-9

RUA BRITO PEIXOTO, 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020 SÃO PAULO - SP

DATA DA EMISSÃO: 1 de julho de 2025

FATURA DE LOCAÇÃO

FATURA N.º	VALOR		VENCIMENTO
F-1125	R$	56.525,00	A VISTA

NOME: INSTITUTO SPORTS

END.: AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - SUNNY TOWER - CEP: 05319-000

MUNICIPIO: SÃO PAULO **ESTADO:** SP

CNPJ: 10.698.782/0001-38

VALOR POR EXTENSO CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS

O SACADO ACIMA QUALIFICADO É DEVEDOR DA IMPORTANCIA MENCIONADA DA PRESENTE FATURA

DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PAGÁVEL A TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, OU A SUA ORDEM, CONFORME VENCIMENTO ACIMA.

DESCRIÇÃO	VALOR
Locação de sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone para cada uma das 03 (três) quadras de jogos . Valor por etapa R$ 28.262,50 X 2 = R$ 56.525,00 Valor total da nota R$ 56.525,00 ITEM 3.10 Sistema de Som Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP Processo 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 Bradesco pix CNPJ: 07.811.879/0001-09Agência: 1363 Conta corrente: 51.489-6 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS - R$ 11.305,00 REF. LEI 12741/2012	R$ 56.525,00
VALOR TOTAL	**R$ 56.525,00**

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DISPENSADA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2003, ITEM 3.01.

FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS	RECEBEMOS DA TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESCRIMINADOS NESTA FATURA
F-1125	_____/_____/_____ DATA _____ ASSINATURA

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G332011251363822008
01/07/2025 12:58:02

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	514896
Conta Pagamento	0000
CNPJ	07.811.879/0001-09
Nome favorecido	TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.103
Valor	56.525,00
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1CA17EBBF3914D4B

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.811.879/0001-09 MATRIZ		**05/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BRITO PEIXOTO

NÚMERO
387

COMPLEMENTO
****

CEP
04.582-020

BAIRRO/DISTRITO
VILA CORDEIRO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
carmem@agenciatas.com.br

TELEFONE
(11) 5041-9127/ (11) 5041-3109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **10:33:25** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

b) **TAS COMUNICAÇÃO VISUAL ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, nº 387 – na Cidade de São Paulo no Estado São Paulo- SP, CEP: 04562-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de sistema de som , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 , de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF , denominado Ano VII Brasil Tennis Classic- Etapa 1 e 2 São Paulo -SP Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), ao apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no campeonato denominado Ano VII Brasil Tennis Classic- Etapa 1` de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025 no Esporte Clube Pinheiros -SP, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação de sistema de som - com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03 (três) quadras de jogos .
Valor por etapa R$ 28.262,50 X 2 = R$ 56.525,00

Valor total da nota R$ 56.525,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;
2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:
b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor por etapa **R$ 28.262,50 X 2 = R$ 56.525,00**

b)1.2 A) A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada e mediante apresentação da nota fiscal A entrega do serviço deve ser em até uma semana antes do campeonato no clube destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do

recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou

dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____-
Robson Almeida

Testemunhas;
1._____
Nome:
CPF/MF
Testemunhas;

2._____
Nome:
CPF/MF

3.11 - TENDAS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

Praia Grande/SP, 07 de julho de 2025.

Recebemos do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38 a importância R$ 137.940,00 (cento e trinta e mil novecentos e quarenta reais), referente a 50% da locação, montagem e desmontagem de estruturas. O restante será pago mediante nota fiscal no valor total e entrega dos serviços.

Evento: Ano VII Brasil Tennis Classic -Etapa 1 e 2
São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101
ITEM 3.11 Tendas
ITEM 3.13 Arquibancada (Quadra Central e 1)

Amanda Garcia

Amanda Garcia da Veiga Borges
Representante Legal
RG: 41.701.917-8

Consultar contas BB cadastradas

G333070757069860008
07/07/2025 08:01:18

Debitado

Nome	SLI-2404101
Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4

Creditado

Nome	A.S. G LOGISTICA LTDA
Agência	9934-1
Conta corrente	1228-9
Valor	137.940,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Rua Jaú, nº 888 - SALA 01 BLOCO A81 - Boqueirão - Praia Grande - SP

CNPJ 46.852.388/0001-50

I.EST. 558.733.636.117

NOTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº. 64

Documento Eletrônico Emitido em Via Única

Praia Grande/SP **14/7/2025**

DADOS DO CLIENTE/LOCATÁRIO:

Razão Social: INSTITUTO SPORTS IM: 4.107.543-9

Endereço: Av. Queiroz Filho - Sunny Tower Nº: 1.700 CONJ: SALA 806

Bairro V. Hamburguesa CEP: 05319-000 Município: São Paulo U.F.: SP

E-mail: institutosports@institutosports.com.br tel: 11 5041-3790

CNPJ: 10.698.782/0001-38 I.Estad.: ICM:

Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Condições de Pagamento: 07/07/2025 50% DO VALOR TOTAL

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP Processo 71000.063741/2024-25 SLI 2404101

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL 1ª ETAPA	VALOR TOTAL 2ª ETAPA	PREÇO TOTAL
3.11	6	Salas operacionais em Octanorm Salas construídos em placas de TS Brancas, unidas por montantes de alumínios anodizados multidirecionais, e travas de teto para sustentação de forro, acesso frontal com piso e meio vidro, com piso e ar condicionado.	R$ 9.990,00	R$ 59.940,00	R$ 119.880,00	R$ 275.880,00
3.13	1	Locação montagem e desmontagem de arquibancada para quadra central com capacidade para até 180 pessoas com cadeiras, com degraus, com piso em carpete, com cobertura, pintura e fechamento em lycra com escada de segurança e guarda corpo em todo perímetro e reforço traseiro.	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	R$ 156.000,00	
		RETENÇÃO FEDERAL (PIS/COFINS/CSLL): NÃO				
		TRIBUTADA " ATIVIDADE NÃO SUJEITA AS RETENÇÕES				
		DA LEI 10.833/2003 E IN/SRF 459/2004"				
		BCO BRASIL AG: 9934-1 CONTA CORRENTE: 1228-9				

"OPERAÇÃO COMERCIAL NÃO SUJEITA À EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.116/03"

PIS	R$ -	COFINS	R$ -	
IR	R$ -	CSLL	R$ -	
INSS	R$ -	TOTAL RETENÇÕES	**R$ -**	

VALOR DA OPERAÇÃO			**R$ 275.880,00**
RETENÇÕES NA FONTE			
VALOR LÍQUIDO DA NOTA			**R$ 275.880,00**

Nome Transportador CNPJ/CPF:

Endere Município: U.F.:

Placa: Motorista:

MARCA	NÚMERO	QTD.	ESPÉCIE	P.BRUTO	P.LÍQUIDO

Recebi(emos) de **A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA**, os bens constantes na **NOTA DE LOCAÇÃO** **Nº. 64**

_____, _____ DE _____ DE _____

LOCAL DIA MÊS ANO ASSINATURA

Consultar contas BB cadastradas

G335141401299792014
14/07/2025 14:19:38

Debitado

Nome	SLI-2404101
Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4

Creditado

Nome	A.S. G LOGISTICA LTDA
Agência	9934-1
Conta corrente	1228-9
Valor	137.940,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.852.388/0001-50 **MATRIZ**		**21/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.S. GESTAO E LOGISTICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JAU	**888**	**SALA 01 BLOCO A81**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.701-190	**BOQUEIRAO**	**PRAIA GRANDE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ASGESTAOELOGISTICA.COM.BR	**(13) 7416-0162**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AS_T_G_133_25

LOCADORA: A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA pessoa jurídica regulamente, constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.852.388/0001-50 e estabelecida em Praia Grande , Estado de SP, sito à Rua Jaú - n° 888 - SALA 01 BLOCO A81 - Canto do Forte, neste representada pelo seu diretor abaixo infra-assinado.

1. DA OBRA:

Obra.....: ESPORTE CLUBE PINHEIROS
Período..... Etapa 1- de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 - de 21 a 27 de julho de 2025
Local.....: São Paulo -SP - Esporte Clube Pinheiros

2. DA CONTRATANTE:

Empresa. ..... INSTITUTO SPORTS
CNPJ/MF.....: 10.698.782.0001-38
Inscrição Estadual: 4.107543-9
Endereço..... Avenida Queiroz Filho, 1700 Vila Hamburguesa São Paulo -SP CEP: 05319-000
Processo; 71000.063741/2024-25
SLI 2404101
Ano VII Brasil Tennis Classic– Etapa 1 e 2

3. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS:

Locação e instalação (montagem e desmontagem) dos seguintes equipamentos:

•Salas operacionais em Octanorm
Salas construídos em placas de TS Brancas, unidas por montantes de alumínios anodizados multidirecionais, e travas de teto para sustentação de forro, acesso frontal com piso e meio vidro, com piso e ar condicionado.
São 06 tendas x 2 etapas.
Valor unitário R$ 9.990,00
Valor R$ 59.940,00 X 2 etapas R$ 119.880,00

Locação montagem e desmontagem de arquibancada para quadra central com capacidade para até 180 pessoas com cadeiras, com degraus, com piso em carpete, com cobertura, pintura e fechamento em lycra com escada de segurança e guarda corpo em todo perímetro e reforço traseiro.
Valor da arquibancada R$ 78.000,00 x 2 etapas R$ 156.000,00

DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO:

Valor contratual global: R$ 275.880,00

Forma de pagamento: 50% 07/07/2025 e 50% 14/07/2025,
mediante nota fiscal no valor total.

4. DAS DESPESAS SUPLEMENTARES:

Ficarão à cargo da Contratada as seguintes despesas:

a) hospedagem e refeições aos montadores;
b) transporte dos equipamentos (retirada e devolução ao depósito da A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA);
c) Acervo Técnico (ART, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e laudo de Instalação Temporária)
d) emissão de nota fiscal.

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente particular, de um lado, como locadora, A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA, pessoa jurídica regulamente, constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.852.388/0001-50 e estabelecida em Praia Grande, Estado de São Paulo, sito à Rua Jaú - n° 888 - SALA 01 BLOCO A81 - Canto do Forte, neste representada pelo seu diretor abaixo infra-assinado, doravante denominada simplesmente ASGL; e do outro lado, como locatária, a Contratante e seus representantes, devidamente qualificados no campo de no 02 (dois), doravante denominada apenas CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato de locação e prestação de serviços, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objetivo do presente instrumento é a contratação dos "serviços e equipamentos" mencionados nos campos de nº 03 (três) deste contrato exclusivamente para a obra descrita no campo de nº 01 (um).

2ª) A CONTRATANTE, quando da assinatura deste instrumento, declara estar ciente, bem como ter conhecimento dos 'equipamentos objetos de locação' (campo nº 03) quanto as suas condições, formas, modelos e estado de conservação dos mesmos, os quais não poderão sofrer adaptações, instalações ou benfeitorias sem prévia obtenção de autorização, por escrito, da ASGL.

3ª) Os representantes da CONTRATANTE recebem os "equipamentos objetos deste contrato", na condição de fiel depositário, os quais não poderão em nenhum caso, serem sublocados, transferidos, cedidos ou emprestados, sob qualquer pretexto, ou alienado em garantia e muito menos serem utilizados em atividades ou obra que não a constante do campo de nº 01 (um) sob pena de rescisão deste contrato, obrigando a CONTRATANTE inadimplente a devolver imediatamente os "objetos da locação" ou responder por perdas e danos, se não o fazer, correndo por sua conta todas as despesas judiciais e extrajudiciais respectivas não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da ASGL em reprimir a infração, assentimento à mesma.

4ª) Toda a qualquer comunicação quando a irregularidades, faltas e observações, quando da montagem ou desmontagem dos equipamentos em questão, deverá ser dirigida pela CONTRATANTE diretamente aos diretores da ASGL.

5ª) A montagem e desmontagem dos equipamentos e/ou estruturas contratadas deverá obedecer ao estudo ou projeto de execução elaborado pela ASGL e aprovado pela CONTRATANTE, com base em plantas e dados por escrito ou verbais fornecidos pela mesma CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

Parágrafo Único) Quando os serviços de montagem, desmontagem e movimentação dos equipamentos, não forem contratados com a ASGL, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, sendo qualquer acidente que venha a ocorrer na execução da obra com o uso do equipamento ou com o mesmo, ou com os operários que venham a trabalhar com os equipamentos, ou ainda com terceiros, durante a vigência deste contrato de locação, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, que assume todas as obrigações decorrentes do ato, ficando a ASGL isenta de quaisquer responsabilidades, sejam trabalhistas, civis ou criminais, inclusive de eventuais indenizações ou outros ônus, sejam a que títulos forem.

6ª) Após o término dos serviços ou do período de locação dos equipamentos, a CONTRATADA se compromete a desmontar os equipamentos, assim como acordado no campo nº 3 (três) relativo ao horário e data estipulada.

7ª) A devolução dos equipamentos será acompanhada de 'Nota de Devolução', emitida pela CONTRATADA, que assume exclusiva responsabilidade pelas infrações fiscais decorrentes de sua omissão.

8ª) Pelos serviços e equipamentos mencionados no campo de nº 03 (três), a Contratante pagará à ASGL o valor constante do campo de nº 04 (quatro), nas datas e condições ali pactuadas.

9ª) Eventuais solicitações de acréscimos de equipamentos ou de serviços serão incorporadas e cobradas 'pro - rata' neste contrato, bastando para isto a solicitação por escrito pela CONTRATANTE, e desde que haja disponibilidade dos mesmos pela ASGL.

10ª) O atraso no pagamento de qualquer fatura conforme avençado ou violação de qualquer cláusula do presente instrumento motivará a rescisão automática deste contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

bastando para a ciência da CONTRATANTE a comunicação do fato por escrito pela ASGL, e ficando esta autorizada a remover para a sua sede, ou outro local a seu critério, os materiais e/ou equipamentos fornecidos, se reintegrado na sua posse e correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas oriundas deste ato.

11ª) A CONTRATANTE, a partir da assinatura deste instrumento, faculta a ASGL a emissão dos documentos fiscais e títulos de créditos pertinentes à transação, desde já aceitos pela CONTRATANTE.

12ª) Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, pactuado conforme o campo de nº 04 (quatro), observadas as condições mencionadas nas cláusulas anteriores, mais juros legais e correção monetária, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento particular.

Parágrafo Único) O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

13ª) Os representantes da CONTRATANTE, que assinam este contrato, assinam também como avalistas e garantidores da dívida oriunda do presente instrumento.

14ª) Este contrato obriga as partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título a fazê-lo sempre bom valioso, responsabilizando-se pela evicção na forma da lei, valendo o presente contrato como confissão de dívida para efeitos de execução judicial.

Parágrafo Único) O presente contrato servirá de título líquido e certo para efeitos de execução, constituindo-se "título extra-judicial" nos termos do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, cujas omissões serão supridas obrigatoriamente pelo Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, havendo as partes lido e achado conforme as cláusulas impressas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem juntamente com 02 (duas) testemunhas que também assinam, para os fins previstos em lei.

Praia Grande, 27 DE JUNHO DE 2025

Amanda Garcia

A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA
CNPJ/MF: 46.852.388/0001-50
Amanda Garcia da Veiga Borges
CPF: 432.416.683-50

INSTITUTO SPORTS
CNPJ/MF: 10.698.782/0001-38
Nelson Roesch Aerts
CPF: 436.463.520-00

3.12 - ESTRUTURA METALICA - PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000343

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 11:35:00

Código de Verificação
NNDH-KLV9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac¸adeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72
3.12 Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00
3.14 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac¸adeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66
3.15 Locação estrutura metálica +abrac¸adeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00
3.16 Locação estruturas metálicas +abrac¸adeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28
3.19 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72
3.20 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Total da Nota R$ 213.893,38

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 213.893,38

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514023
01/07/2025 15:35:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.106
Valor	213.893,38
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	67AAC934CEC4202F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.13 - ARQUIBANCADA (QUADRA CENTRAL E QUADRA 1)

A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

Praia Grande/SP, 07 de julho de 2025.

Recebemos do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38 a importância R$ 137.940,00 (cento e trinta e mil novecentos e quarenta reais), referente a 50% da locação, montagem e desmontagem de estruturas. O restante será pago mediante nota fiscal no valor total e entrega dos serviços.

Evento: Ano VII Brasil Tennis Classic -Etapa 1 e 2
São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101
ITEM 3.11 Tendas
ITEM 3.13 Arquibancada (Quadra Central e 1)

Amanda Garcia

Amanda Garcia da Veiga Borges
Representante Legal
RG: 41.701.917-8

Consultar contas BB cadastradas

G333070757069860008
07/07/2025 08:01:18

Debitado

Nome	SLI-2404101
Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4

Creditado

Nome	A.S. G LOGISTICA LTDA
Agência	9934-1
Conta corrente	1228-9
Valor	137.940,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Rua Jaú, nº 888 - SALA 01 BLOCO A81 - Boqueirão - Praia Grande - SP

CNPJ 46.852.388/0001-50

I.EST. 558.733.636.117

NOTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº. 64

Documento Eletrônico Emitido em Via Única

Praia Grande/SP **14/7/2025**

DADOS DO CLIENTE/LOCATÁRIO:

Razão Social: INSTITUTO SPORTS IM: 4.107.543-9

Endereço: Av. Queiroz Filho - Sunny Tower Nº: 1.700 CONJ: SALA 806

Bairro V. Hamburguesa CEP: 05319-000 Município: São Paulo U.F.: SP

E-mail: institutosports@institutosports.com.br tel: 11 5041-3790

CNPJ: 10.698.782/0001-38 I.Estad.: ICM:

Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Condições de Pagamento: 07/07/2025 50% DO VALOR TOTAL

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP Processo 71000.063741/2024-25 SLI 2404101

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL 1ª ETAPA	VALOR TOTAL 2ª ETAPA	PREÇO TOTAL
3.11	6	Salas operacionais em Octanorm Salas construídos em placas de TS Brancas, unidas por montantes de alumínios anodizados multidirecionais, e travas de teto para sustentação de forro, acesso frontal com piso e meio vidro, com piso e ar condicionado.	R$ 9.990,00	R$ 59.940,00	R$ 119.880,00	R$ 275.880,00
3.13	1	Locação montagem e desmontagem de arquibancada para quadra central com capacidade para até 180 pessoas com cadeiras, com degraus, com piso em carpete, com cobertura, pintura e fechamento em lycra com escada de segurança e guarda corpo em todo perímetro e reforço traseiro.	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	R$ 156.000,00	
		RETENÇÃO FEDERAL (PIS/COFINS/CSLL): NÃO				
		TRIBUTADA " ATIVIDADE NÃO SUJEITA AS RETENÇÕES				
		DA LEI 10.833/2003 E IN/SRF 459/2004"				
		BCO BRASIL AG: 9934-1 CONTA CORRENTE: 1228-9				

"OPERAÇÃO COMERCIAL NÃO SUJEITA À EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.116/03"

PIS	R$ -	COFINS	R$ -	
IR	R$ -	CSLL	R$ -	
INSS	R$ -	TOTAL RETENÇÕES	**R$ -**	

VALOR DA OPERAÇÃO			**R$ 275.880,00**
RETENÇÕES NA FONTE			
VALOR LÍQUIDO DA NOTA			**R$ 275.880,00**

Nome Transportador CNPJ/CPF:

Endere Município: U.F.:

Placa: Motorista:

MARCA	NÚMERO	QTD.	ESPÉCIE	P.BRUTO	P.LÍQUIDO

Recebi(emos) de **A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA**, os bens constantes na **NOTA DE LOCAÇÃO** **Nº. 64**

_____, _____ DE _____ DE _____

LOCAL DIA MÊS ANO ASSINATURA

Consultar contas BB cadastradas

G335141401299792014
14/07/2025 14:19:38

Debitado

Nome	SLI-2404101
Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4

Creditado

Nome	A.S. G LOGISTICA LTDA
Agência	9934-1
Conta corrente	1228-9
Valor	137.940,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.852.388/0001-50 **MATRIZ**		**21/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.S. GESTAO E LOGISTICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JAU	**888**	**SALA 01 BLOCO A81**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.701-190	**BOQUEIRAO**	**PRAIA GRANDE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ASGESTAOELOGISTICA.COM.BR	**(13) 7416-0162**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AS_T_G_133_25

LOCADORA: A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA pessoa jurídica regulamente, constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.852.388/0001-50 e estabelecida em Praia Grande , Estado de SP, sito à Rua Jaú - n° 888 - SALA 01 BLOCO A81 - Canto do Forte, neste representada pelo seu diretor abaixo infra-assinado.

1. DA OBRA:

Obra.....: ESPORTE CLUBE PINHEIROS
Período..... Etapa 1- de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 - de 21 a 27 de julho de 2025
Local.....: São Paulo -SP - Esporte Clube Pinheiros

2. DA CONTRATANTE:

Empresa. ..... INSTITUTO SPORTS
CNPJ/MF.....: 10.698.782.0001-38
Inscrição Estadual: 4.107543-9
Endereço..... Avenida Queiroz Filho, 1700 Vila Hamburguesa São Paulo -SP CEP: 05319-000
Processo; 71000.063741/2024-25
SLI 2404101
Ano VII Brasil Tennis Classic– Etapa 1 e 2

3. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS:

Locação e instalação (montagem e desmontagem) dos seguintes equipamentos:

•Salas operacionais em Octanorm
Salas construídos em placas de TS Brancas, unidas por montantes de alumínios anodizados multidirecionais, e travas de teto para sustentação de forro, acesso frontal com piso e meio vidro, com piso e ar condicionado.
São 06 tendas x 2 etapas.
Valor unitário R$ 9.990,00
Valor R$ 59.940,00 X 2 etapas R$ 119.880,00

Locação montagem e desmontagem de arquibancada para quadra central com capacidade para até 180 pessoas com cadeiras, com degraus, com piso em carpete, com cobertura, pintura e fechamento em lycra com escada de segurança e guarda corpo em todo perímetro e reforço traseiro.
Valor da arquibancada R$ 78.000,00 x 2 etapas R$ 156.000,00

DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO:

Valor contratual global: R$ 275.880,00

Forma de pagamento: 50% 07/07/2025 e 50% 14/07/2025,
mediante nota fiscal no valor total.

4. DAS DESPESAS SUPLEMENTARES:

Ficarão à cargo da Contratada as seguintes despesas:

a) hospedagem e refeições aos montadores;
b) transporte dos equipamentos (retirada e devolução ao depósito da A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA);
c) Acervo Técnico (ART, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e laudo de Instalação Temporária)
d) emissão de nota fiscal.

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente particular, de um lado, como locadora, A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA, pessoa jurídica regulamente, constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.852.388/0001-50 e estabelecida em Praia Grande, Estado de São Paulo, sito à Rua Jaú - n° 888 - SALA 01 BLOCO A81 - Canto do Forte, neste representada pelo seu diretor abaixo infra-assinado, doravante denominada simplesmente ASGL; e do outro lado, como locatária, a Contratante e seus representantes, devidamente qualificados no campo de no 02 (dois), doravante denominada apenas CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato de locação e prestação de serviços, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objetivo do presente instrumento é a contratação dos "serviços e equipamentos" mencionados nos campos de nº 03 (três) deste contrato exclusivamente para a obra descrita no campo de nº 01 (um).

2ª) A CONTRATANTE, quando da assinatura deste instrumento, declara estar ciente, bem como ter conhecimento dos 'equipamentos objetos de locação' (campo nº 03) quanto as suas condições, formas, modelos e estado de conservação dos mesmos, os quais não poderão sofrer adaptações, instalações ou benfeitorias sem prévia obtenção de autorização, por escrito, da ASGL.

3ª) Os representantes da CONTRATANTE recebem os "equipamentos objetos deste contrato", na condição de fiel depositário, os quais não poderão em nenhum caso, serem sublocados, transferidos, cedidos ou emprestados, sob qualquer pretexto, ou alienado em garantia e muito menos serem utilizados em atividades ou obra que não a constante do campo de nº 01 (um) sob pena de rescisão deste contrato, obrigando a CONTRATANTE inadimplente a devolver imediatamente os "objetos da locação" ou responder por perdas e danos, se não o fazer, correndo por sua conta todas as despesas judiciais e extrajudiciais respectivas não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da ASGL em reprimir a infração, assentimento à mesma.

4ª) Toda a qualquer comunicação quando a irregularidades, faltas e observações, quando da montagem ou desmontagem dos equipamentos em questão, deverá ser dirigida pela CONTRATANTE diretamente aos diretores da ASGL.

5ª) A montagem e desmontagem dos equipamentos e/ou estruturas contratadas deverá obedecer ao estudo ou projeto de execução elaborado pela ASGL e aprovado pela CONTRATANTE, com base em plantas e dados por escrito ou verbais fornecidos pela mesma CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

Parágrafo Único) Quando os serviços de montagem, desmontagem e movimentação dos equipamentos, não forem contratados com a ASGL, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, sendo qualquer acidente que venha a ocorrer na execução da obra com o uso do equipamento ou com o mesmo, ou com os operários que venham a trabalhar com os equipamentos, ou ainda com terceiros, durante a vigência deste contrato de locação, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, que assume todas as obrigações decorrentes do ato, ficando a ASGL isenta de quaisquer responsabilidades, sejam trabalhistas, civis ou criminais, inclusive de eventuais indenizações ou outros ônus, sejam a que títulos forem.

6ª) Após o término dos serviços ou do período de locação dos equipamentos, a CONTRATADA se compromete a desmontar os equipamentos, assim como acordado no campo nº 3 (três) relativo ao horário e data estipulada.

7ª) A devolução dos equipamentos será acompanhada de 'Nota de Devolução', emitida pela CONTRATADA, que assume exclusiva responsabilidade pelas infrações fiscais decorrentes de sua omissão.

8ª) Pelos serviços e equipamentos mencionados no campo de nº 03 (três), a Contratante pagará à ASGL o valor constante do campo de nº 04 (quatro), nas datas e condições ali pactuadas.

9ª) Eventuais solicitações de acréscimos de equipamentos ou de serviços serão incorporadas e cobradas 'pro - rata' neste contrato, bastando para isto a solicitação por escrito pela CONTRATANTE, e desde que haja disponibilidade dos mesmos pela ASGL.

10ª) O atraso no pagamento de qualquer fatura conforme avençado ou violação de qualquer cláusula do presente instrumento motivará a rescisão automática deste contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

bastando para a ciência da CONTRATANTE a comunicação do fato por escrito pela ASGL, e ficando esta autorizada a remover para a sua sede, ou outro local a seu critério, os materiais e/ou equipamentos fornecidos, se reintegrado na sua posse e correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas oriundas deste ato.

11ª) A CONTRATANTE, a partir da assinatura deste instrumento, faculta a ASGL a emissão dos documentos fiscais e títulos de créditos pertinentes à transação, desde já aceitos pela CONTRATANTE.

12ª) Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, pactuado conforme o campo de nº 04 (quatro), observadas as condições mencionadas nas cláusulas anteriores, mais juros legais e correção monetária, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento particular.

Parágrafo Único) O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

13ª) Os representantes da CONTRATANTE, que assinam este contrato, assinam também como avalistas e garantidores da dívida oriunda do presente instrumento.

14ª) Este contrato obriga as partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título a fazê-lo sempre bom valioso, responsabilizando-se pela evicção na forma da lei, valendo o presente contrato como confissão de dívida para efeitos de execução judicial.

Parágrafo Único) O presente contrato servirá de título líquido e certo para efeitos de execução, constituindo-se "título extra-judicial" nos termos do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, cujas omissões serão supridas obrigatoriamente pelo Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, havendo as partes lido e achado conforme as cláusulas impressas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem juntamente com 02 (duas) testemunhas que também assinam, para os fins previstos em lei.

Praia Grande, 27 DE JUNHO DE 2025

Amanda Garcia

A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA
CNPJ/MF: 46.852.388/0001-50
Amanda Garcia da Veiga Borges
CPF: 432.416.683-50

INSTITUTO SPORTS
CNPJ/MF: 10.698.782/0001-38
Nelson Roesch Aerts
CPF: 436.463.520-00

3.14 - ESTRUTURA METALICA - BACKDROP

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000343

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 11:35:00

Código de Verificação
NNDH-KLV9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac¸adeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72
3.12 Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00
3.14 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac¸adeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66
3.15 Locação estrutura metálica +abrac¸adeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00
3.16 Locação estruturas metálicas +abrac¸adeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28
3.19 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72
3.20 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Total da Nota R$ 213.893,38

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 213.893,38

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514023
01/07/2025 15:35:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.106
Valor	213.893,38
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	67AAC934CEC4202F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.15 - ESTRUTURA METALICA - LATERAL DE QUADRA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000343

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 11:35:00

Código de Verificação
NNDH-KLV9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac¸adeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72
3.12 Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00
3.14 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac¸adeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66
3.15 Locação estrutura metálica +abrac¸adeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00
3.16 Locação estruturas metálicas +abrac¸adeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28
3.19 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72
3.20 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Total da Nota R$ 213.893,38

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 213.893,38

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514023
01/07/2025 15:35:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.106
Valor	213.893,38
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	67AAC934CEC4202F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.16 - ESTRUTURA METALICA - PLACAR

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000343

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 11:35:00

Código de Verificação
NNDH-KLV9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac¸adeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72
3.12 Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00
3.14 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac¸adeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66
3.15 Locação estrutura metálica +abrac¸adeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00
3.16 Locação estruturas metálicas +abrac¸adeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28
3.19 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72
3.20 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Total da Nota R$ 213.893,38

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 213.893,38

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514023
01/07/2025 15:35:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.106
Valor	213.893,38
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	67AAC934CEC4202F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.17 - FISIOTERAPEUTA A

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BRUNA ARAUJO PAVAN LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Prefeitura do Município de Valinhos

Número da NFS-e e Série	Competência da NFS-e	Data e Hora da Emissão da
20 / NFD	28/07/2025	28/07/25 15:17
Número e Série do RPS	**Chave de Acesso**	
-	35562061254432627000140000000000002025070000000203	

Dados do Prestador

Razão Social
BRUNA ARAUJO PAVAN LTDA
Nome Fantasia
BRUNA ARAUJO PAVAN LTDA
CNPJ / CPF
54.432.627/0001-40
Inscrição Municipal
3765400
Inscrição Estadual
ISENTO
Endereço
RUA LUIZ CAETANO
Numero
492
Complemento
Bairro
Parque Lausanne
Município
Valinhos - SP
CEP
13271-785
Email
prefeitura.contabilizei@gmail.com
Telefone
(19)998636-628

Dados do Tomador

Razão Social
INSTITUTO SPORTS
CNPJ / CPF
10.698.782/0001-38
Inscrição Municipal
41075439
Inscrição Estadual
Endereço
AVENIDA QUEIROZ FILHO
Numero
1700
Complemento
SALA 806
Bairro
Vila Hamburguesa
Município
São Paulo/SP
País
Brasil
CEP
05319-000
Email
institutosports@institutosports.com.br
Telefone
1150413790

Dados do Intermediário

Não Informado

Obras & Eventos

Serviço Prestado

Classificação do Serviço
04.08.02 - Fisioterapia.
Código NBS
1.2301.92.00 - Serviços de fisioterapia
Local da Prestação
Valinhos-SP
País da Prestação
-
Local da Incidência do ISSQN
Valinhos-SP

Descrição do Serviço

Contratação de 1 (uma) fisioterapeuta, por etapa, para atender atletas durante a competição.
Valor total do serviço R$ 3.825 x 2 = R$ 7.650,00.

Ano VII Brasil Tennis Classic
Etapa 1 e 2 São Paulo - SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101
Item 3.17 - Fisioterapeuta.

Tributação Federal

Valor Total da NFS-E

Valor da NFS-E
R$ 7.650,00
Deduções
R$ 0,00
Valor do Serviço
R$ 7.650,00
Retenção ISSQN
Não
Aliquota
-
Valor do ISSQN
Apuração PGDAS-D

Valor Líquido R$ 7.650,00

Informações Complementares

Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.
Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017
Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 2.14% Municipal, perfazendo o valor de R$ 1192,64
Forma de Pagamento:

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336281521413721015
28/07/2025 15:41:54

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	301 DOCK INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO S.A
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	31134560
Conta Pagamento	0000
CNPJ	54.432.627/0001-40
Nome favorecido	BRUNA ARAUJO PAVAN LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.802
Valor	7.650,00
Data transferência	28/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	0C8D539BF398E3AF

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.432.627/0001-40 **MATRIZ**		**22/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
BRUNA ARAUJO PAVAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIZ CAETANO

NÚMERO
492

COMPLEMENTO
****

CEP
13.271-785

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE LAUSANNE

MUNICÍPIO
VALINHOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR

TELEFONE
(41) 9788-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/08/2025** às **15:05:10** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

b) **Bruna Araujo Pavan Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Caetano, 492 Parque Lausanne na Cidade de Valinhos no Estado São Paulo- SP, CEP:13.271-785 , inscrita no CNPJ/MF sob o no 54.432.627/0001-40, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de fisioterapêuticos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional ITF Etapa 1 e 2 São Paulo -SP , denominado Ano VII Brasil Tennis Classic . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o evento Ano VII Brasil Tennis Classic no Esporte Clube Pinheiros -SP Etapa 1 - 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 - 21 a 27 de julho de 2025 , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 (uma) fisioterapeuta por etapa para atender os atletas durante a competição, de acordo com normas da ITF.
Valor R$ 3.825,00 x 2 = R$ 7.650,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

*2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:*
*a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;*

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:
b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor R$ 3.825,00 por etapa e valor global de R$7.650,00.
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante nota fiscal através de TED bancário em nome da Contratada, até o dia 30/07/2025.

III. PRAZOS

*3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.*

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____
Bruna Araujo Pavan

Testemunhas;

1._____
Nome:
CPF/MF
2._____
Nome:
CPF/MF

3.18 - GERADOR

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

TAS COMUNICAÇÃO VISUAL

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 07.811.879/0001-09

CCM:3.484.928-9

RUA BRITO PEIXOTO, 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020 SÃO PAULO - SP

DATA DA EMISSÃO: 21 de julho de 2025

FATURA DE LOCAÇÃO

FATURA N.º	VALOR		VENCIMENTO
F-1127	R$	30.000,00	A VISTA

NOME: INSTITUTO SPORTS

END.: AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - SUNNY TOWER - CEP: 05319-000

MUNICIPIO: SÃO PAULO **ESTADO:** SP

CNPJ: 10.698.782/0001-38

VALOR POR EXTENSO TRINTA MIL REAIS

O SACADO ACIMA QUALIFICADO É DEVEDOR DA IMPORTANCIA MENCIONADA DA PRESENTE FATURA

DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PAGÁVEL A TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, OU A SUA ORDEM, CONFORME VENCIMENTO ACIMA.

DESCRIÇÃO	VALOR
Locação de Gerador Perkins 220v 180l Tanque com 45l stand- by, para o campeonato por etapa. Valor por etapa R$ 15.000,00 **Valor total da nota R$ 30.000,00** ITEM 3.18 Gerador Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP Processo 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 Bradesco pix CNPJ: 07.811.879/0001-09 Agência: 1363 Conta corrente: 51.489-6 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS - R$ 6.000,00 REF. LEI 12741/2012	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL	R$ 30.000,00

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DISPENSADA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2003, ITEM 3.01.

FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS	RECEBEMOS DA TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESCRIMINADOS NESTA FATURA
F-1127	_____/_____/_____ DATA _____ ASSINATURA

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G332251145815908013
25/07/2025 11:54:26

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	514896
Conta Pagamento	0000
CNPJ	07.811.879/0001-09
Nome favorecido	TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.501
Valor	30.000,00
Data transferência	25/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	3795C879A618ECC3

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.811.879/0001-09 MATRIZ		**05/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BRITO PEIXOTO

NÚMERO
387

COMPLEMENTO
****

CEP
04.582-020

BAIRRO/DISTRITO
VILA CORDEIRO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
carmem@agenciatas.com.br

TELEFONE
(11) 5041-9127/ (11) 5041-3109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **10:33:25** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

b) **TAS COMUNICAÇÃO VISUAL ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, nº 387 – na Cidade de São Paulo no Estado São Paulo- SP, CEP: 04562-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 , de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF , denominado Ano VII Brasil Tennis Classic- Etapa 1 e 2 São Paulo -SP Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), ao apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no campeonato denominado Ano VII Brasil Tennis Classic- Etapa 1` de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025 no Esporte Clube Pinheiros -SP, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.
Locação de Gerador Perkins 220v 180l Tanque com 45l stand- by, para o campeonato por etapa.
Valor por etapa R$ 15.000,00

Valor total R$ 30.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;
2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:
b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R$530.000,00 (trinta mil reais). Sendo 15.000,00 (quinze mil), por etapa.**
b)1.2 A) A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada e mediante apresentação da nota fiscal A entrega do serviço deve ser em até uma semana antes do campeonato no clube destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do

recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou

dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____-
Robson Almeida

Testemunhas;
1._____
Nome:
CPF/MF
Testemunhas;

2._____
Nome:
CPF/MF

3.19 - LOCAÇÃO DE BANCO PARA OS JOGADORES

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000343

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 11:35:00

Código de Verificação
NNDH-KLV9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac¸adeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72
3.12 Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00
3.14 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac¸adeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66
3.15 Locação estrutura metálica +abrac¸adeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00
3.16 Locação estruturas metálicas +abrac¸adeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28
3.19 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72
3.20 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Total da Nota R$ 213.893,38

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 213.893,38

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514023
01/07/2025 15:35:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.106
Valor	213.893,38
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	67AAC934CEC4202F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.20 - LOCAÇÃO DE CADEIRA DO ÁRBITRO PRINCIPAL

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250701u47032130000170

Número da Nota
00000343

Data e Hora de Emissão
01/07/2025 11:35:00

Código de Verificação
NNDH-KLV9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.032.130/0001-70** Inscrição Municipal: **7.376.358-6**
Nome/Razão Social: **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA**
Endereço: **R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac¸adeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72
3.12 Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00
3.14 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac¸adeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66
3.15 Locação estrutura metálica +abrac¸adeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00
3.16 Locação estruturas metálicas +abrac¸adeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28
3.19 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72
3.20 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Total da Nota R$ 213.893,38

Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 e 2 São Paulo -SP
Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 213.893,38

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514023
01/07/2025 15:35:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.106
Valor	213.893,38
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	67AAC934CEC4202F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

3.21 - MÉDICO C
(ALÍNEA NÃO UTILIZADA)

4 - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

4.1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO - ETAPA 1.

ESPORTE CLUBE PINHEIROS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250901u0085420500016 6

Número da Nota
00929504

Data e Hora de Emissão
01/09/2025 17:05:03

Código de Verificação
YAHL-MNHL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **60.854.205/0001-66** Inscrição Municipal: **1.208.548-0**
Nome/Razão Social: **ESPORTE CLUBE PINHEIROS**
Endereço: **R ANGELINA MAFFEI VITA 493 - JARDIM EUROPA - CEP: 01455-902**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de espaço com no mínimo 04 quadras de tênis, por etapa, com espaço para organização do evento e disponibilidade para montagem e desmontagem de estruturas temporárias e vestiário feminino e masculino, execução das Etapas 1 e 2 São Paulo -SP.

Valor por etapa R$ 12.500,00
Valor da nota R$ 25.000.00

Ano VII Brasil Tennis Classic
ITEM 4.1 -Locação de Espaço -Etapa 1
ITEM 4.2 -Locação de Espaço - Etapa 2
SLIE 2404101
Processo: 71000.063741/2024-25

Obs: Contrato Projuris: 6456 / Fluig torneio: 279980

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 25.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07773 - Exploração de salões de festas, quadras esportivas, estádios, auditórios.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**25.000,00**	**5,00%**	**1.250,00**	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2025;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G338021009487041014
02/09/2025 10:21:43

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	504 FARIA LIMA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	177768
Conta Pagamento	0000
CNPJ	60.854.205/0001-66
Nome favorecido	ESPORTE CLUBE PINHEIROS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	90.201
Valor	25.000,00
Data transferência	02/09/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	D7AC8EEB887F2F56

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.854.205/0001-66 **MATRIZ**		**12/07/1966**

NOME EMPRESARIAL
ESPORTE CLUBE PINHEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELINA MAFFEI VITA	**493**	*********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.455-902	**JARDIM EUROPA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **11:45:40** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento pari cular:

(a) INSTITUTO SPORTS, *com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por* **Nelson Roesch Aerts** *, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de ideni dade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada* **CONTRATANTE;** *e*

(b) **Esporte Clube Pinheiros,** *pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Angelina Maffei Vita - 667 São Paulo -SP Jardim Europa CEP: 01455-070 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.854.205/0001-66 , neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada* **CONTRATADA**.*CONSIDERANDO QUE:*

A **CONTRATADA** *é uma empresa habilitada para prestação de serviços de clubes sociais , espori vos e similares.*

A **CONTRATANTE**, *por sua vez, busca serviços de locação de espaço com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Inceni vo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29*

de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF , denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025.

*Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,*

***RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Locação de espaço (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.*

I. DO OBJETO

1.1 *O presente contrato tem por objeto de locação de espaço para o Ano VII Brasil Tennis Classic, Etapa 1 e 2 no Esporte Clube Pinheiros, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no .*
*propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.*
Locacao de 07 (sete) quadras de tênis para jogos e treinos
Vestiários feminino e masculino
Espaço para montagem de estruturas temporárias
Disponibilidade para montagem e desmontagem do evento
Horário Integral
.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:*

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de locação de espaço conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços de locação de espaço quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

*2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:*

*a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;*

*b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:*

*b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:*

*b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA é de** R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

*1b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo ou nota fiscal após o final das 2 etapas.*

III. PRAZOS

*3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.*

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a

parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da ***CONTRATADA****, esta ficará obrigada a restituir à* ***CONTRATANTE*** *todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da* ***CONTRATADA*** *na restituição de quaisquer valores devidos à* ***CONTRATANTE*** *acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a ***CONTRATANTE*** *ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do*

valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração,

tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja,

o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

Assinatura Eletrônica
28/08/2025 14:23 (BRT)
BRy Nelson Roesch Aerts
436.***.***-00
Nelson Roesch Aerts

_____

Nelson Roesch Aerts

Presidente Instituto Sports

Assinatura Eletrônica
29/08/2025 18:19 (BRT)
BRy
091.***.***-44
André Perego Fiore

_____

André Perego Fiore

Presidente do Esporte Clube Pinheiros

Testemunhas:

*1.*_____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Assinatura Eletrônica
28/08/2025 16:14 (BRT)
BRy Claudio Vita Neto
260.***.***-40
Cláudio Vita Neto

*2.*_____

Assinatura Eletrônica
28/08/2025 14:29 (BRT)
BRy Raphael Barreto Leite
428.***.***-58
Raphael Barreto Leite

Nome:

RG:

CPF/MF:

Assinatura Eletrônica
28/08/2025 15:52 (BRT)
BRy Edson José dos Santos
116.***.***-09
Edson José dos Santos

4.2 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO - ETAPA 2.

ESPORTE CLUBE PINHEIROS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250901u0085420500016 6

Número da Nota
00929504

Data e Hora de Emissão
01/09/2025 17:05:03

Código de Verificação
YAHL-MNHL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **60.854.205/0001-66** Inscrição Municipal: **1.208.548-0**
Nome/Razão Social: **ESPORTE CLUBE PINHEIROS**
Endereço: **R ANGELINA MAFFEI VITA 493 - JARDIM EUROPA - CEP: 01455-902**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de espaço com no mínimo 04 quadras de tênis, por etapa, com espaço para organização do evento e disponibilidade para montagem e desmontagem de estruturas temporárias e vestiário feminino e masculino, execução das Etapas 1 e 2 São Paulo -SP.

Valor por etapa R$ 12.500,00
Valor da nota R$ 25.000.00

Ano VII Brasil Tennis Classic
ITEM 4.1 -Locação de Espaço -Etapa 1
ITEM 4.2 -Locação de Espaço - Etapa 2
SLIE 2404101
Processo: 71000.063741/2024-25

Obs: Contrato Projuris: 6456 / Fluig torneio: 279980

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 25.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07773 - Exploração de salões de festas, quadras esportivas, estádios, auditórios.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**25.000,00**	**5,00%**	**1.250,00**	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2025;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G338021009487041014
02/09/2025 10:21:43

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	504 FARIA LIMA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	177768
Conta Pagamento	0000
CNPJ	60.854.205/0001-66
Nome favorecido	ESPORTE CLUBE PINHEIROS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	90.201
Valor	25.000,00
Data transferência	02/09/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	D7AC8EEB887F2F56

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.854.205/0001-66 **MATRIZ**		**12/07/1966**

NOME EMPRESARIAL
ESPORTE CLUBE PINHEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELINA MAFFEI VITA	**493**	*********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.455-902	**JARDIM EUROPA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **11:45:40** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento pari cular:

(a) INSTITUTO SPORTS, *com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por* **Nelson Roesch Aerts** *, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de ideni dade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada* **CONTRATANTE;** *e*

(b) **Esporte Clube Pinheiros,** *pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Angelina Maffei Vita - 667 São Paulo -SP Jardim Europa CEP: 01455-070 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.854.205/0001-66 , neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada* **CONTRATADA**.*CONSIDERANDO QUE:*

A **CONTRATADA** *é uma empresa habilitada para prestação de serviços de clubes sociais , espori vos e similares.*

A **CONTRATANTE**, *por sua vez, busca serviços de locação de espaço com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Inceni vo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29*

de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF , denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025.

*Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,*

***RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Locação de espaço (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.*

I. DO OBJETO

1.1 *O presente contrato tem por objeto de locação de espaço para o Ano VII Brasil Tennis Classic, Etapa 1 e 2 no Esporte Clube Pinheiros, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no .*
*propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.*
Locacao de 07 (sete) quadras de tênis para jogos e treinos
Vestiários feminino e masculino
Espaço para montagem de estruturas temporárias
Disponibilidade para montagem e desmontagem do evento
Horário Integral
.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:*

*a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de locação de espaço conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços de locação de espaço quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

*2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:*

*a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;*

*b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:*

*b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:*

*b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA é de** R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

*1b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo ou nota fiscal após o final das 2 etapas.*

III. PRAZOS

*3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.*

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a

parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da ***CONTRATADA****, esta ficará obrigada a restituir à* ***CONTRATANTE*** *todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da* ***CONTRATADA*** *na restituição de quaisquer valores devidos à* ***CONTRATANTE*** *acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a ***CONTRATANTE*** *ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do*

valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração,

tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja,

o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

Assinatura Eletrônica
28/08/2025 14:23 (BRT)
BRy Nelson Roesch Aerts
436.***.***-00
Nelson Roesch Aerts

_____

Nelson Roesch Aerts

Presidente Instituto Sports

Assinatura Eletrônica
29/08/2025 18:19 (BRT)
BRy
091.***.***-44
André Perego Fiore

_____

André Perego Fiore

Presidente do Esporte Clube Pinheiros

Testemunhas:

*1.*_____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Assinatura Eletrônica
28/08/2025 16:14 (BRT)
BRy Claudio Vita Neto
260.***.***-40
Cláudio Vita Neto

*2.*_____

Assinatura Eletrônica
28/08/2025 14:29 (BRT)
BRy Raphael Barreto Leite
428.***.***-58
Raphael Barreto Leite

Nome:

RG:

CPF/MF:

Assinatura Eletrônica
28/08/2025 15:52 (BRT)
BRy Edson José dos Santos
116.***.***-09
Edson José dos Santos

4.3 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO - ETAPA 3

(ALÍNEA ZERADA)

5 - MATERIAL DE CONSUMO / ESPORTIVO

5.1 - BOLA DE TÊNIS TUBO COM 3 BOLAS

(ALÍNEA NÃO UTILIZADA)

6 - TRANSPORTE / LOCOMOÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

6.1 - TRANSPORTE DE MATERIAL - ETAPA 3

(ALÍNEA ZERADA)

6.2 - TRANSFER LOCAL
(ALÍNEA NÃO UTILIZADA)

6.3 - TRANSPORTE DE MATERIAL - ETAPA 1

EUDES RAFAEL RODRIGUES
39371182415

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda
(11)156

Chave de Acesso da NFS-e
35503082218877054000103000000000002525074977748776

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
25	22/07/2025	22/07/2025 15:27:48
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
25	900	22/07/2025 15:27:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
18.877.054/0001-03	-	(11) 5834-2540

Nome / Nome Empresarial
EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415

E-mail
SATO@HORTMIX.COM.BR

Endereço
JOAQUIM MATEUS, 32, JARDIM MARQUESA

Município
São Paulo - SP

CEP
4921100

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
10.698.782/0001-38	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO SPORTS

E-mail
CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Endereço
QUEIROZ FILHO, 1700, SALA 806 - 8 ANDAR, VILA HAMBURGUESA

Município
São Paulo - SP

CEP
05319-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	-	São Paulo - SP	-

Descrição do Serviço
Contratação de 01(um) caminhão com motorista para serviço de cargas- transporte de materiais e estruturas esportivas.São Paulo- SP x São Paulo- SP São Paulo- SP x São Paulo- SP. Valor da ida R$ 3.400,00 Valor da volta R$ 3.400,00 Valor da nota R$ 6.800,00
Ano VII Brasil Tennis Classic
Processo 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 ITEM 6.3 Transporte de Material -Etapa 1 São Paulo -SP

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	São Paulo - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.800,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.800,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 6.800,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 105011900

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336231051606554011
23/07/2025 11:06:43

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	264 S PAULO REPRESA S AMARO
Conta corrente (com DV)	985334
Conta Pagamento	0000
CNPJ	18.877.054/0001-03
Nome favorecido	EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.301
Valor	6.800,00
Data transferência	23/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F17EDC896FA92E3D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda
(11)156

Chave de Acesso da NFS-e
35503082218877054000103000000000002525074977748776

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
25	22/07/2025	22/07/2025 15:27:48
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
25	900	22/07/2025 15:27:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
18.877.054/0001-03	-	(11) 5834-2540

Nome / Nome Empresarial
EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415

E-mail
SATO@HORTMIX.COM.BR

Endereço
JOAQUIM MATEUS, 32, JARDIM MARQUESA

Município
São Paulo - SP

CEP
4921100

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
10.698.782/0001-38	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO SPORTS

E-mail
CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Endereço
QUEIROZ FILHO, 1700, SALA 806 - 8 ANDAR, VILA HAMBURGUESA

Município
São Paulo - SP

CEP
05319-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	-	São Paulo - SP	-

Descrição do Serviço
Contratação de 01(um) caminhão com motorista para serviço de cargas- transporte de materiais e estruturas esportivas.São Paulo- SP x São Paulo- SP São Paulo- SP x São Paulo- SP. Valor da ida R$ 3.400,00 Valor da volta R$ 3.400,00 Valor da nota R$ 6.800,00
Ano VII Brasil Tennis Classic
Processo 71000.063741/2024-25 SLI 2404101 ITEM 6.3 Transporte de Material -Etapa 1 São Paulo -SP

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	São Paulo - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.800,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.800,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 6.800,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 105011900

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336231051606554011
23/07/2025 11:06:43

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	264 S PAULO REPRESA S AMARO
Conta corrente (com DV)	985334
Conta Pagamento	0000
CNPJ	18.877.054/0001-03
Nome favorecido	EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.301
Valor	6.800,00
Data transferência	23/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F17EDC896FA92E3D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz filho , n° 1700 , sala 806 8 andar , CEP 05319-000, Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo-SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) EUDES RAFAEL RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Mateus, 32 Jardim Marquesa - Estado São Paulo-SP , CEP: 04921-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.877.054/0001-03 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de transporte rodoviario de cargas, exeto produtos perigosos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de transporte de material esportivo e estrutura, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em torneio de tênis internacional , denominado Ano VII Brasil Tennis Classic – Etapa 1, de 14 a 20 de julho de 2025.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de transporte de material esportivos e estrutura , para Ano VII Brasil Tennis Classic, Etapa 1 São Paulo -SP 14 a 20 de julho de 2025 no Esporte Clube Pinheiros, ,nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 caminhão com motorista devidamente habilitado, para transportes de estruturas e materiasi esportivos, Ida e volta de São Paulo / São Paulo-SP
  IDA R$ 3.400,00
  VOLTA R$ 3.400,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações, conforme premissas da lei;
b) prestar serviços de transportes estruturas e materiais esportivos, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;
2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 6.800,00 (seis e oitocentos reais), apos o termino do evento , mediante nota fiscal e finalização do serviço e entrega dos materiais.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

Instituto Sports

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

Instituto Sports

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts
Instituto Sports

Eudes Rafael Rodrigues

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

6.4 - TRANSPORTE DE MATERIAL - ETAPA 2

MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250730u59341599000170

Número da Nota
00000048

Data e Hora de Emissão
30/07/2025 13:00:22

Código de Verificação
NRJD-QYMP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **59.341.599/0001-70** Inscrição Municipal: **1.685.062-9**
Nome/Razão Social: **MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA**
Endereço: **R CLERMONT 107 - JARDIM SANTO ANTONIO - CEP: 05723-350**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 01 (um) caminhão com motorista para transporte de estruturas e materiais esportivos.
São Paulo- SP x São Paulo -SP - ida e volta

Valor da ida R$ 1.600,00
Valor volta R$ 1.600,00

Total da Nota R$ 3.200,00

Ano VII Brasil Tennis Classic
Etapa 2 São Paulo -SP
Processo:71000.063741/2024-25
SLI:2404101
Item 6.4 Transporte de Material - Etapa 2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 3.200,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02447 - Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive transporte de veículos)

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G332301315141705011
30/07/2025 13:26:06

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1661 S PAULO GIOVANNI GRONCHI
Conta corrente (com DV)	978666
Conta Pagamento	0000
CNPJ	59.341.599/0001-70
Nome favorecido	MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANC
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	73.002
Valor	3.200,00
Data transferência	30/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4C5340FE6425AAC7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.341.599/0001-70 **MATRIZ**		**07/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARCONDES TRANSPORTES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Dispensada *)
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças (Dispensada *)
52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLERMONT	**107**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.723-350	**JARDIM SANTO ANTONIO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ILDARKCONTABIL@GMAIL.COM	**(11) 8708-4285**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **11:54:18** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a)INSTITUTO SPORTS, *com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por* ***Nelson Roesch Aerts*** *, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada* ***CONTRATANTE;*** *e*

*b)****MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clermont , 107 - no Jardim Santo Antonio na cidade de São Paulo- SPno Estado de São Paulo- SP, CEP :05.723-350, inscrita no CNPJ sob no 59.341.599/0001-70, e neste ato representado pelo seus representantes Infra- assinados, simplesmente designada* ***CONTRATADA****, considerando que:*

A ***CONTRATADA*** *é uma empresa habilitada para prestação de serviços de transportes de cargas.*

A ***CONTRATANTE****, por sua vez, busca de serviços de transporte de materiais e estruturas esportivas, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro*

71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic em São Paulo -SP Etapa 2 . Então, a ***CONTRATANTE*** *e a* ***CONTRATADA*** *(doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé.*

RESOLVEM*, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de prestação de serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.*

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de transporte de material esportivos para o Ano VII Brasil Tennis Classic em São Paulo -SP no Esporte Clube Pinheirtos -SP de 21 a 27 de julho de 2025, moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 (um) caminhão com motorista para transporte de estruturas e materiais esportivos.- São Paulo- SP x São Paulo -SP - ida e volta Valor da ida R$ 1.600,00 Valor volta R$ 1.600,00 Total da Nota R$ 3.200,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A ***CONTRATADA*** *se obriga*

a) orientar a ***CONTRATANTE****, quanto às ações dos serviços prestados e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

*2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;*

*a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;*
*b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:té*
*b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:*
*b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais).*
*b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de nota fiscal e entrega dos materias.*

III. PRAZOS

*3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.*

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados

neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%*

(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está

sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho 2025

_____

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Cícero Marcondes Barbosa Silva

Cicero Marcondes Barbosa Silva

Testemunhas:

1._____2 ._____

Nome *Nome*

CPF *CPF*

7 - MATERIAL PREMIAÇÃO

7.1 - TROFÉU

TROFEUS REBOUCAS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 30/06/2025 - DEST. / REM.: INSTITUTO SPORTS (Cod. 548) - VALOR TOTAL: R$ 8.280,00		NF-e **Nº 000010319** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP

RUA PADRE JOAO MANUEL, 871
CERQUEIRA CESAR
SAO PAULO - SP
TEL: (11)3081-6052
CEP: 01411-001

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000010319
SÉRIE 001 FL. 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3525 0602 8976 4500 0102 5500 1000 0103 1913 7810 3195

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO	135251779260179 30/06/2025 17:02:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
105762762110		02.897.645/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS (Cod. 548)	10.698.782/0001-38	30/06/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV QUEIROZ FILHO SALA 806 SUNNY TOWER, 1700 SALA 806	VILA HAMBURGUESA	05319-000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO		SP		

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR
001	**30/06/2025**	**8.280,00**						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLIENTE RETIRA	1 - DESTINAT.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME(S)				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	TROFEU	83062900	0102	5102	UN	12	690,0000	8.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LEI 12741/12 - Valor Aproximado de Tributos incidentes nesta Nota Fiscal R$ 2744,82 (33,15%) do Total. (Fonte: IBPT)|EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA CREDITO DE ICMS, IPI E ISS.|Ano VII BRASIL TENNIS CLASSIC ETAPA 1 E 2 SAO PAULO -SP|71000.063741/2024-25 SLI 2404101 ITEM 7.1 TROFEU|[Pedido: 5982]|[Ped.Cliente:]

RESERVADO AO FISCO

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G338010843268398008
01/07/2025 08:47:57

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	134 JD.AMERICA - URB.SP
Conta corrente (com DV)	5700094
Conta Pagamento	0000
CNPJ	02.897.645/0001-02
Nome favorecido	TROFEUS REBOUCAS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.101
Valor	8.280,00
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4C5770B583BF8E1C

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.897.645/0001-02 **MATRIZ**		**15/12/1998**

NOME EMPRESARIAL
TROFEUS REBOUCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE JOAO MANOEL

NÚMERO
871

COMPLEMENTO
****

CEP
01.411-001

BAIRRO/DISTRITO
CERQUEIRA CESAR

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **12:16:12** (data e hora de Brasília).

8 - HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO

8.1 - ÁGUA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

HEITOR SILKI MARTIM SILVA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE HEITOR SILKI MARTIM SILVA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e N°. 5159 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

HEITOR SILKI MARTIM SILVA
R. Irua, 127 CASA 3
Vila Barros - 07193130 Guarulhos/SP
01124024792

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

N°. 5159
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3525 0622 5281 2400 0187 5500 1000 0051 5919 7534 2928

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	135251739998539 26/06/2025 14:24:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
796339766116		22528124000187

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10698782000138	26/06/2025

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV. Queiroz Filho 1700 Sala 806	Vila Hamburguesa	05319000	26/06/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Sao Paulo	50413790	SP		13:25:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.240,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
05	CRYSTAL PLUS 20 L	22011000	0500	5405	un	416,0000	15,00000	6.240,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
260657			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
416 fardos de agua da marca Crystal Premium, sem gas com 12 garrafas de 510 ml Valor do fardo R$ 15,00 Valor total R$ 6.240,00 Ano VII Brasil Tennis Classic Processo: 71000.063741/2024-25 SLI: 2404101 Item:8.1 Agua Etapa 1 e 2 Sao Paulo -SP I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL	

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336270918290654011
27/06/2025 09:24:25

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	9101 GUARULHOS/CENTRO
Conta corrente (com DV)	592773
Conta Pagamento	0000
CNPJ	22.528.124/0001-87
Nome favorecido	HEITOR SILKI MARTIM SILVA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	62.701
Valor	6.240,00
Data transferência	27/06/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	10859805E8AFE21D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.528.124/0001-87 **MATRIZ**		**26/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
HEITOR SILKI MARTIM SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISK AGUA HEITOR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IRUA	**127**	**CASA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.193-130	**VILA BARROS**	**GUARULHOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISKAGUASILKI@GMAIL.COM	**(11) 2088-1088**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **15:39:53** (data e hora de Brasília).

8.2 - ALIMENTAÇÃO ETAPA 1

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

LA FRESCA COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Fresto

São Paulo, 14 de julho de 2025

Recebi do Instituto Sports, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao pagamento do sinal, do serviço prestado abaixo. O restante será pago apos fechamento e mediante Nota fiscal no valor total.

Ano VII Brasil Tennis Classic - São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI: 2404101
Item 8.2 Alimentação Etapa 1
Item 8.3 Alimentação Etapa 2

LA FRESCA COMERCIO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS LTDA
CNPJ 17.328.593/0001-12
SERGIO DOS SANTOS ANTONIO FILHO

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336140854225951011
14/07/2025 09:07:33

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61 S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	78762
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.328.593/0001-12
Nome favorecido	LA FRESCA COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	71.401
Valor	30.000,00
Data transferência	14/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6FE3C4EE5A21C214

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE LA FRESCA COMERCIO DE REFEIÇÕES RAPIDAS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.568 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LA FRESCA COMERCIO DE REFEIÇÕES RAPIDAS EIRELI

RUA ANGELINA MAFFEI VITA, 667 - - JARDIM EUROPA, Sao Paulo, SP - CEP: 01455070

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.568
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3525 0717 3285 9300 0112 5500 1000 0005 6816 0220 0123

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	**135252130017986 - 30/07/2025 15:11**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
145901337116		17.328.593/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10.698.782/0001-38	30/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000	

MUNÍCIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Sao Paulo		SP		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
101.376,00	4.055,04	0,00	0,00	101.376,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.376,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	21069090	000	5102	UN	1.152,0000	88,0000	101.376,00	101.376,00	4.055,04		4,00	

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
s Classic; Processo 71000.063741/2024-25; SLI 2404101

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sinal R$ 30.000,00 pago em 14/07/2025; Item 8.2 Alimentação Etapa 1 - 576 refeições Valor R$ 88,00 total R$ 50.688,00; Item 8.3 Alimentação Etapa 2 - 576 refeições Valor R$ 88,00 total R$ 50.688,00; Árbitros e supervisor ITF -12 refeições x 9 dias total 108 = 216 06 boleiros, 01 fisioterapeuta, 01 Diretor do Torneio, 01 fotografo e 01 voluntario - 22 refeições x 9 dias = 198 x 2 = 396; 04 Staff e 05 Apoio - 18 refeições x 15 dias = 270 x 2 = 540; Ano VII Brasil Tenni

RESERVADO AO FISCO

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G337301550689863010
30/07/2025 15:56:31

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61 S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	78762
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.328.593/0001-12
Nome favorecido	LA FRESCA COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	73.003
Valor	71.376,00
Data transferência	30/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	7EE6B6FB900095A2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.328.593/0001-12 **MATRIZ**		**14/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
LA FRESCA COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANGELINA MAFFEI VITA

NÚMERO
667

COMPLEMENTO
****

CEP
01.455-070

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM EUROPA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGAL@MWA.COM.BR

TELEFONE
(11) 2227-5353

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **15:55:42** (data e hora de Brasília).

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:
(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de .
São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE e;**
b))**La Fresca Comercio de Refeições Rapidas Ltda** , pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Angelina Maffei Vita , nº 667 Jardim Europa Cidade de São Paulo-SP -CEP 01.455-070 , inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.328.593/0001-12 , e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços restaurantes e similares e alimentação para eventos e recepções - bufê
A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um torneio de tênis, denominado - torneio internacional ITF Ano VII Brasil Tennis Classic, Etapa 1 e 2 São Paulo -SP .Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Instituto Sports

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de alimentação no Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 - de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 - de 21 a 27 de julho de 2025 , no Esporte Clube Pinheiros -SP, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

R$88,00 por refeição com bebida (suco ou refrigerante) por etapa
Árbitros e supervisor ITF – 12 refeições x 9 dias total 108 x 2 = 216
06 boleiros, 01 fisioterapeuta, 01 Diretor do Torneio, 01 fotógrafo e 01 voluntário – 22 refeições x 9 dias = 198 x 2 = 396
04 Staff e 05 Apoio – 18 refeições x 15 dias = 270 x 2 = 540

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;
2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:
b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 88,00 por refeição e por etapa.
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada.
Sinal de R$30.000,00 (trinta mil), mediante recibo simples no dia 14/07/2025 e o restante após fechamento e nota fiscal no valor total.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a
A parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do

recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como

Instituto Sports

repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) tesSão

São Paulo, 27 de junho de 2025

_____

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____

La Fresca
Sergio dos Santos Antonio Filho

Testemunhas;

1._____

Nome:

CPF/MF

2._____

Nome:

CPF/MF

8.3 - ALIMENTAÇÃO ETAPA 2

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

LA FRESCA COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Fresto

São Paulo, 14 de julho de 2025

Recebi do Instituto Sports, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao pagamento do sinal, do serviço prestado abaixo. O restante será pago apos fechamento e mediante Nota fiscal no valor total.

Ano VII Brasil Tennis Classic - São Paulo -SP
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI: 2404101
Item 8.2 Alimentação Etapa 1
Item 8.3 Alimentação Etapa 2

LA FRESCA COMERCIO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS LTDA
CNPJ 17.328.593/0001-12
SERGIO DOS SANTOS ANTONIO FILHO

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336140854225951011
14/07/2025 09:07:33

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61 S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	78762
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.328.593/0001-12
Nome favorecido	LA FRESCA COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	71.401
Valor	30.000,00
Data transferência	14/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6FE3C4EE5A21C214

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE LA FRESCA COMERCIO DE REFEIÇÕES RAPIDAS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.568 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LA FRESCA COMERCIO DE REFEIÇÕES RAPIDAS EIRELI

RUA ANGELINA MAFFEI VITA, 667 - - JARDIM EUROPA, Sao Paulo, SP - CEP: 01455070

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.568
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3525 0717 3285 9300 0112 5500 1000 0005 6816 0220 0123

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	**135252130017986 - 30/07/2025 15:11**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
145901337116		17.328.593/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10.698.782/0001-38	30/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000	

MUNÍCIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Sao Paulo		SP		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
101.376,00	4.055,04	0,00	0,00	101.376,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.376,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	21069090	000	5102	UN	1.152,0000	88,0000	101.376,00	101.376,00	4.055,04		4,00	

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
s Classic; Processo 71000.063741/2024-25; SLI 2404101

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sinal R$ 30.000,00 pago em 14/07/2025; Item 8.2 Alimentação Etapa 1 - 576 refeições Valor R$ 88,00 total R$ 50.688,00; Item 8.3 Alimentação Etapa 2 - 576 refeições Valor R$ 88,00 total R$ 50.688,00; Árbitros e supervisor ITF -12 refeições x 9 dias total 108 = 216 06 boleiros, 01 fisioterapeuta, 01 Diretor do Torneio, 01 fotografo e 01 voluntario - 22 refeições x 9 dias = 198 x 2 = 396; 04 Staff e 05 Apoio - 18 refeições x 15 dias = 270 x 2 = 540; Ano VII Brasil Tenni

RESERVADO AO FISCO

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G337301550689863010
30/07/2025 15:56:31

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61 S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	78762
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.328.593/0001-12
Nome favorecido	LA FRESCA COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	73.003
Valor	71.376,00
Data transferência	30/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	7EE6B6FB900095A2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.328.593/0001-12 **MATRIZ**		**14/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
LA FRESCA COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANGELINA MAFFEI VITA

NÚMERO
667

COMPLEMENTO
****

CEP
01.455-070

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM EUROPA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGAL@MWA.COM.BR

TELEFONE
(11) 2227-5353

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **15:55:42** (data e hora de Brasília).

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:
(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de .
São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE e;**
b))**La Fresca Comercio de Refeições Rapidas Ltda** , pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Angelina Maffei Vita , nº 667 Jardim Europa Cidade de São Paulo-SP -CEP 01.455-070 , inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.328.593/0001-12 , e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços restaurantes e similares e alimentação para eventos e recepções - bufê
A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um torneio de tênis, denominado - torneio internacional ITF Ano VII Brasil Tennis Classic, Etapa 1 e 2 São Paulo -SP .Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Instituto Sports

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de alimentação no Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 - de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 - de 21 a 27 de julho de 2025 , no Esporte Clube Pinheiros -SP, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

R$88,00 por refeição com bebida (suco ou refrigerante) por etapa
Árbitros e supervisor ITF – 12 refeições x 9 dias total 108 x 2 = 216
06 boleiros, 01 fisioterapeuta, 01 Diretor do Torneio, 01 fotógrafo e 01 voluntário – 22 refeições x 9 dias = 198 x 2 = 396
04 Staff e 05 Apoio – 18 refeições x 15 dias = 270 x 2 = 540

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;
2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:
b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 88,00 por refeição e por etapa.
b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada.
Sinal de R$30.000,00 (trinta mil), mediante recibo simples no dia 14/07/2025 e o restante após fechamento e nota fiscal no valor total.

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO
4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a
A parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do

recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como

Instituto Sports

repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) tesSão

São Paulo, 27 de junho de 2025

_____

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

_____

La Fresca
Sergio dos Santos Antonio Filho

Testemunhas;

1._____

Nome:

CPF/MF

2._____

Nome:

CPF/MF

8.4 - ALIMENTAÇÃO ETAPA 3
(ALÍNEA ZERADA)

8.5 - HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 5 ESTRELAS - APARTAMENTO DUPLO

(ALÍNEA NÃO UTILIZADA)

8.6 - HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 5 ESTRELAS - APARTAMENTO DUPLO

(ALÍNEA NÃO UTILIZADA)

8.7 - HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 5 ESTRELAS - APARTAMENTO DUPLO (ALÍNEA ZERADA)

8.8 - HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 5 ESTRELAS - APARTAMENTO INDIVIDUAL

HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 218372 Série 1, emitido em 28/07/2025

20250728u09967852000127

Número da Nota	**00216161**
Data e Hora de Emissão	**28/07/2025 17:06:35**
Código de Verificação	**HHLG-FFTZ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.967.852/0189-21** Inscrição Municipal: **5.363.232-0**
Nome/Razão Social: **HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A**
Endereço: **R TAVARES CABRAL 00061 - PINHEIROS - CEP: 05423-030**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

```
Diaria, ISS.Hospede:
Confirmacao: 542854550
UH: 1603
Check-in: 2025-07-13
Check-out: 2025-07-27
RPS: 218372
Diaria R$: 16848,11
ISS R$: 842,41 /


Ano VII Brasil Tennis Classic - São Paulo -SP
Etapa 1 item 8.8 Hospedagem apartamento individual
Etapa 2 item 8.10 Hospedagem apartamento individual
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 17.690,52

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07005 - Hospedagem em hotéis e hotelaria marítima.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**17.690,52**	**5,00%**	**884,52**	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 218372 Série 1, emitido em 28/07/2025; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2025; (5) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 216160;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G332081023575021009
08/07/2025 10:33:21

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8729 SP RUA CAMPO VERDE
Conta corrente (com DV)	287410
Conta Pagamento	0000
CNPJ	09.967.852/0189-21
Nome favorecido	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.801
Valor	17.690,52
Data transferência	08/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8495616F624BE3D2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.967.852/0189-21 **FILIAL**		**03/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IBIS STYLES FARIA LIMA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R TAVARES CABRAL

NÚMERO
61

COMPLEMENTO
****

CEP
05.423-030

BAIRRO/DISTRITO
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEANDRO.SANTANA@ACCOR.COM.BR

TELEFONE
(11) 2089-6447

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **10:42:05** (data e hora de Brasília).

8.9 - HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 5 ESTRELAS - APARTAMENTO INDIVIDUAL (ALÍNEA ZERADA)

8.10 - HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 5 ESTRELAS - APARTAMENTO INDIVIDUAL

HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 218372 Série 1, emitido em 28/07/2025

20250728u09967852000127

Número da Nota	**00216161**
Data e Hora de Emissão	**28/07/2025 17:06:35**
Código de Verificação	**HHLG-FFTZ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.967.852/0189-21** Inscrição Municipal: **5.363.232-0**
Nome/Razão Social: **HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A**
Endereço: **R TAVARES CABRAL 00061 - PINHEIROS - CEP: 05423-030**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

```
Diaria, ISS.Hospede:
Confirmacao: 542854550
UH: 1603
Check-in: 2025-07-13
Check-out: 2025-07-27
RPS: 218372
Diaria R$: 16848,11
ISS R$: 842,41 /


Ano VII Brasil Tennis Classic - São Paulo -SP
Etapa 1 item 8.8 Hospedagem apartamento individual
Etapa 2 item 8.10 Hospedagem apartamento individual
Processo: 71000.063741/2024-25
SLI 2404101
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 17.690,52

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07005 - Hospedagem em hotéis e hotelaria marítima.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**17.690,52**	**5,00%**	**884,52**	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 218372 Série 1, emitido em 28/07/2025; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2025; (5) Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 216160;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G332081023575021009
08/07/2025 10:33:21

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8729 SP RUA CAMPO VERDE
Conta corrente (com DV)	287410
Conta Pagamento	0000
CNPJ	09.967.852/0189-21
Nome favorecido	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.801
Valor	17.690,52
Data transferência	08/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8495616F624BE3D2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.967.852/0189-21 **FILIAL**		**03/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IBIS STYLES FARIA LIMA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R TAVARES CABRAL

NÚMERO
61

COMPLEMENTO
****

CEP
05.423-030

BAIRRO/DISTRITO
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEANDRO.SANTANA@ACCOR.COM.BR

TELEFONE
(11) 2089-6447

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **10:42:05** (data e hora de Brasília).

ATIVIDADE MEIO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

1 - DIVULGAÇÃO / PROMOÇÃO

1.1 - CRACHÁ.

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 01/07/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 173.482,56

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.103
Série 001

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.103
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10.698.782/0001-38	01/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000	01/07/2025

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11)5041-3790		14:35:20

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro
Valor : R$ 173.482,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.1AT MEIO- CREDENCIAIS TAMANHO15X8 CM CONTENDO: PRESILHA JACARE, COM FOTO E LOGO E PLASTICO. QUANTIDADE 400 POR ETAPA 2X VALOR UNITARIO R$ 15,90 TOTAL R$ 12.720,00	59032000	0102	5102	UN	800,00	15,90	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.3 AT MEIO 01 PAINEL DE BACKDROP POR ETAPA, EM LONA COM ILHOS E IMPRESSAO MEDIDA DA LONA 5M X2M VALOR R$ 3.600,00 2X TOTAL R$ 7.200,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	3.600,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.4 AT MEIO LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18M X2M EM RECORTE QUANTIDADE 8 X2 VALOR UNITARIO R$ 4.283,33 TOTAL R$ 68.533,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	4.283,33	0,00	68.533,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.5 AT MEIO LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 LONAS X 4 QUADRAS+ MERCHAN LONA COM ILHOS , VINIL ADESIVO EM RECORTE, MEDINDO 2M X 1M QUANTIDADE 128 X 2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 276,00 TOTAL R$ 70.656,00	59032000	0102	5102	UN	256,00	276,00	0,00	70.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.7 AT MEIO LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, 2,5M X 1M LONA EM IMPRESSAO DIGITAL QUANTIDADE 1 X2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 TOTAL R$ 3.600,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	1.800,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI
PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF
ANO VII BRASIL TENNIS CLASSIC- ETAPA 1E 2 SAO PAULO- SP
PROCESSO 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

Trib aprox R$ 25,120.27 Federal e R$ 31,226.86 Estadual e R$ 36,327.25 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP A2A75B - 24.2.F

RESERVADO AO FISCO

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.000.103
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, 2MX1M QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10,733,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	673,33	0,00	10.773,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO
55	001	000000103	07/25

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO
35	PRODUÇÃO	01/07/2025 16:34:23

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUÊNCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
110110	Carta de Correcao	1	1.00

STATUS	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135251793123137	01/07/2025 16:34:26

Carta de Correcao

HOUVE UM ERRO NA DIGITACAO E SEGUE DESCRITO CORRETO: ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2MX1M.
QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS
QUANTIDADE 16 VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10.773,28.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/07/2025 16:37:02

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514014
01/07/2025 15:28:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.105
Valor	173.482,56
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6E37A60761363610

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

1.2 - JORNALISTA SÊNIOR - ASSESSOR DE IMPRENSA

MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDIÇOES

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICOES	DANFPS-E
RUA LUIS OSCAR DE CARVALHO, 100, APT:501A TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.036-400 CNPJ: 59.174.567/0001-27 CMC: 825.754-7	**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica** **Numero: 7** **Autorização: 6062422** **Emissão: 29/07/2025** **Código de Verificação: 9E18-515A-F5D6-54FF**

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS
INSTITTUTO SPORTS				9203
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Avenida Queiroz Filho, 1700 - SALA 802		Vila Hamburguesa		05.319-000
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
São Paulo	SP	BRASIL	10.698.782/0001-38	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
5812302	(EDIÇÃO DE JORNAIS NAO DIARIOS) CONTRATAÇÃO DE 01 ASSESSOR(A)DE IMPRENSA, POR ETAPA, QUE SERÁ RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DE TEXTOS E COMUNICADOS SOBRE A COMPETIÇÃO TANTO PARA OS ATLETAS ASSIM COMO PARA O PUBLICO INTERESSADO. VALOR DO SERVIÇO POR ETAPA R$13912, 25 X 2=R$ 27.824, 50. ANO VII BRASIL TENNIS CLASSIC ETAPA 1 E 2 SÃO PAULO-SP . PROCESSO 71000.063741/2024-25. SLI 2404101 ITEM AT MEIO 1.2 JORNALISTA SÊNIOR - ASSESSOR DE IMPRENSA	8	5,00	R$ 13.912,25	2	R$ 27.824,50

Cálulo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 27.824,50	R$ 1.391,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.824,50

Dados adicionais

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E18515AF5D654FF E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 8257547

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G333291430223401010
29/07/2025 14:37:26

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	77 BANCO INTER
Agência (sem DV)	1 MATRIZ
Conta corrente (com DV)	420231048
Conta Pagamento	0000
CNPJ	59.174.567/0001-27
Nome favorecido	MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.901
Valor	27.824,50
Data transferência	29/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	197FCF811E036670

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.174.567/0001-27 **MATRIZ**		**29/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BENTHIEN EDICOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)
58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIS OSCAR DE CARVALHO	**100**	**APT 501A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.036-400	**TRINDADE**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VINICIUS@MXCST.COM.BR	**(11) 3991-4848**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **10:55:36** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

b) **Marina Barreiro Benthien da Silva Ediçoes,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luis Oscar de Carvalho, 100 apt 501 A Trindade -Florianópolis no Estado de SC CEP 88.036-400 inscrita no CNPJ sob nº 59.174.567/0001-27, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA.** CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços jornalísticos e assessoria de imprensa.

.A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio internacional ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic -Etapa 1 e 2 São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

D4Sign 0e85dd84-ea88-46a4-bfdf-427c0784e365 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no Ano VII Brasil Tennis Classic , Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros-SP, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 Jornalista Sênior, por etapa - Assessor de Imprensa para elaboração dos textos , comunicados aos atletas e público interessado sobre a competição.

Valor do serviço R$ 13.912,25 x 2 = R$ 27.824,50

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 13.912,25 (treze mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), por etapa , totalizando em R$27.824,50 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

1.2.A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material , conforme cronograma do projeto, no final de cada etapa.

D4Sign 0e85dd84-ea88-46a4-bfdf-427c0784e365 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por

D4Sign 0e85dd84-ea88-46a4-bfdf-427c0784e365 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

D4Sign 0e85dd84-ea88-46a4-bfdf-427c0784e365 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 02 de junho de 2025

presidente@institutosports.com.br
Assinado
NELSON ROESCH AERTS

_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

marinabarreirobenthien@gmail.com
Assinado

_____
Marina Barreiro Benthien da Silva Edições

Testemunhas;
1._____
Nome:
CPF/MF

2._____
Nome:
CPF/MF

D4Sign 0e85dd84-ea88-46a4-bfdf-427c0784e365 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de July de 2025, 11:32:48

CONTRATO JORNALISTA PINHEIROS pdf

Código do documento 0e85dd84-ea88-46a4-bfdf-427c0784e365

Assinaturas

NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS

Marina Barreiro Benthien da Silva
marinabarreirobenthien@gmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

01 Jul 2025, 16:12:02
Documento 0e85dd84-ea88-46a4-bfdf-427c0784e365 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email:institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:12:02-03:00

01 Jul 2025, 16:13:52
Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:13:52-03:00

01 Jul 2025, 16:18:19
NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.23.3.135 (191-23-3-135.user.vivozap.com.br porta: 40134) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:18:19-03:00

01 Jul 2025, 17:05:51
MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA **Assinou como parte** - Email: marinabarreirobenthien@gmail.com - IP: 186.209.20.119 (186-209-20-119.unifique.net porta: 55564) - Geolocalização: -27.59009817009847 -48.61003839989094 - Documento de identificação informado: 117.802.929-88 - DATE_ATOM: 2025-07-01T17:05:51-03:00

Hash do documento original
(SHA256):30450c059867e8b25e5595f71a0a7565113aff7688ec38d2151a0ad0e15648db
(SHA512):efeeae371e84ed9acdfcbc9d119c7aed41ae5a8226ddcb299e9f01f10008c9b9f655978b3fd3c41f68359fe99db0d50d1bd8179d9800f2409175f79f236939c6

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

1.3 - LONA - BACKDROP

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 01/07/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 173.482,56

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.103
Série 001

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.103
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10.698.782/0001-38	01/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000	01/07/2025

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11)5041-3790		14:35:20

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro
Valor : R$ 173.482,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.1AT MEIO- CREDENCIAIS TAMANHO15X8 CM CONTENDO: PRESILHA JACARE, COM FOTO E LOGO E PLASTICO. QUANTIDADE 400 POR ETAPA 2X VALOR UNITARIO R$ 15,90 TOTAL R$ 12.720,00	59032000	0102	5102	UN	800,00	15,90	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.3 AT MEIO 01 PAINEL DE BACKDROP POR ETAPA, EM LONA COM ILHOS E IMPRESSAO MEDIDA DA LONA 5M X2M VALOR R$ 3.600,00 2X TOTAL R$ 7.200,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	3.600,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.4 AT MEIO LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18M X2M EM RECORTE QUANTIDADE 8 X2 VALOR UNITARIO R$ 4.283,33 TOTAL R$ 68.533,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	4.283,33	0,00	68.533,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.5 AT MEIO LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 LONAS X 4 QUADRAS+ MERCHAN LONA COM ILHOS , VINIL ADESIVO EM RECORTE, MEDINDO 2M X 1M QUANTIDADE 128 X 2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 276,00 TOTAL R$ 70.656,00	59032000	0102	5102	UN	256,00	276,00	0,00	70.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.7 AT MEIO LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, 2,5M X 1M LONA EM IMPRESSAO DIGITAL QUANTIDADE 1 X2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 TOTAL R$ 3.600,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	1.800,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI
PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF
ANO VII BRASIL TENNIS CLASSIC- ETAPA 1E 2 SAO PAULO- SP
PROCESSO 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

Trib aprox R$ 25,120.27 Federal e R$ 31,226.86 Estadual e R$ 36,327.25 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP A2A75B - 24.2.F

RESERVADO AO FISCO

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.000.103
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, 2MX1M QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10,733,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	673,33	0,00	10.773,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO
55	001	000000103	07/25

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO
35	PRODUÇÃO	01/07/2025 16:34:23

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUÊNCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
110110	Carta de Correcao	1	1.00

STATUS	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135251793123137	01/07/2025 16:34:26

Carta de Correcao

HOUVE UM ERRO NA DIGITACAO E SEGUE DESCRITO CORRETO: ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2MX1M.
QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS
QUANTIDADE 16 VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10.773,28.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/07/2025 16:37:02

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514014
01/07/2025 15:28:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.105
Valor	173.482,56
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6E37A60761363610

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

1.4 - LONA - FUNDO DE QUADRA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 01/07/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 173.482,56

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.103
Série 001

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.103
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10.698.782/0001-38	01/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000	01/07/2025

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11)5041-3790		14:35:20

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro
Valor : R$ 173.482,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.1AT MEIO- CREDENCIAIS TAMANHO15X8 CM CONTENDO: PRESILHA JACARE, COM FOTO E LOGO E PLASTICO. QUANTIDADE 400 POR ETAPA 2X VALOR UNITARIO R$ 15,90 TOTAL R$ 12.720,00	59032000	0102	5102	UN	800,00	15,90	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.3 AT MEIO 01 PAINEL DE BACKDROP POR ETAPA, EM LONA COM ILHOS E IMPRESSAO MEDIDA DA LONA 5M X2M VALOR R$ 3.600,00 2X TOTAL R$ 7.200,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	3.600,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.4 AT MEIO LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18M X2M EM RECORTE QUANTIDADE 8 X2 VALOR UNITARIO R$ 4.283,33 TOTAL R$ 68.533,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	4.283,33	0,00	68.533,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.5 AT MEIO LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 LONAS X 4 QUADRAS+ MERCHAN LONA COM ILHOS , VINIL ADESIVO EM RECORTE, MEDINDO 2M X 1M QUANTIDADE 128 X 2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 276,00 TOTAL R$ 70.656,00	59032000	0102	5102	UN	256,00	276,00	0,00	70.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.7 AT MEIO LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, 2,5M X 1M LONA EM IMPRESSAO DIGITAL QUANTIDADE 1 X2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 TOTAL R$ 3.600,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	1.800,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI
PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF
ANO VII BRASIL TENNIS CLASSIC- ETAPA 1E 2 SAO PAULO- SP
PROCESSO 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

Trib aprox R$ 25,120.27 Federal e R$ 31,226.86 Estadual e R$ 36,327.25 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP A2A75B - 24.2.F

RESERVADO AO FISCO

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.000.103
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, 2MX1M QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10,733,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	673,33	0,00	10.773,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO
55	001	000000103	07/25

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO
35	PRODUÇÃO	01/07/2025 16:34:23

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUÊNCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
110110	Carta de Correcao	1	1.00

STATUS	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135251793123137	01/07/2025 16:34:26

Carta de Correcao

HOUVE UM ERRO NA DIGITACAO E SEGUE DESCRITO CORRETO: ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2MX1M.
QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS
QUANTIDADE 16 VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10.773,28.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/07/2025 16:37:02

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514014
01/07/2025 15:28:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.105
Valor	173.482,56
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6E37A60761363610

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

1.5 - LONA - LATERAL DE QUADRA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 01/07/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 173.482,56

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.103
Série 001

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.103
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10.698.782/0001-38	01/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000	01/07/2025

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11)5041-3790		14:35:20

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro
Valor : R$ 173.482,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.1AT MEIO- CREDENCIAIS TAMANHO15X8 CM CONTENDO: PRESILHA JACARE, COM FOTO E LOGO E PLASTICO. QUANTIDADE 400 POR ETAPA 2X VALOR UNITARIO R$ 15,90 TOTAL R$ 12.720,00	59032000	0102	5102	UN	800,00	15,90	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.3 AT MEIO 01 PAINEL DE BACKDROP POR ETAPA, EM LONA COM ILHOS E IMPRESSAO MEDIDA DA LONA 5M X2M VALOR R$ 3.600,00 2X TOTAL R$ 7.200,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	3.600,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.4 AT MEIO LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18M X2M EM RECORTE QUANTIDADE 8 X2 VALOR UNITARIO R$ 4.283,33 TOTAL R$ 68.533,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	4.283,33	0,00	68.533,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.5 AT MEIO LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 LONAS X 4 QUADRAS+ MERCHAN LONA COM ILHOS , VINIL ADESIVO EM RECORTE, MEDINDO 2M X 1M QUANTIDADE 128 X 2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 276,00 TOTAL R$ 70.656,00	59032000	0102	5102	UN	256,00	276,00	0,00	70.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.7 AT MEIO LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, 2,5M X 1M LONA EM IMPRESSAO DIGITAL QUANTIDADE 1 X2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 TOTAL R$ 3.600,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	1.800,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI
PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF
ANO VII BRASIL TENNIS CLASSIC- ETAPA 1E 2 SAO PAULO- SP
PROCESSO 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

Trib aprox R$ 25,120.27 Federal e R$ 31,226.86 Estadual e R$ 36,327.25 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP A2A75B - 24.2.F

RESERVADO AO FISCO

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.000.103
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, 2MX1M QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10,733,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	673,33	0,00	10.773,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO
55	001	000000103	07/25

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO
35	PRODUÇÃO	01/07/2025 16:34:23

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUÊNCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
110110	Carta de Correcao	1	1.00

STATUS	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135251793123137	01/07/2025 16:34:26

Carta de Correcao

HOUVE UM ERRO NA DIGITACAO E SEGUE DESCRITO CORRETO: ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2MX1M.
QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS
QUANTIDADE 16 VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10.773,28.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/07/2025 16:37:02

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514014
01/07/2025 15:28:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.105
Valor	173.482,56
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6E37A60761363610

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

1.6 - FOTOGRAFIA.

JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO –ME

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250722u68055219000121

Número da Nota
00001125

Data e Hora de Emissão
19/07/2025 10:45:55

Código de Verificação
NX9I-H713

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **68.055.219/0001-21** Inscrição Municipal: **2.069.157-2**
Nome/Razão Social: **JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME**
Endereço: **R CON EUGENIO LEITE 00682, APTO 43 - PINHEIROS - CEP: 05414-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Fotografia

Contratação de 01(um) fotografo , para registrar a preparação e realização da competição , com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

Ano VII Brasil Tennis Classic -ETAPA 1 São Paulo -SP

Processo 71000.063741/2024-25

SLI 2404101

Item 1.6 At Meio Fotografia

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 6.400,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 524,80 (8,20%)

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G335220926325060011
22/07/2025 09:41:16

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	953891288
Conta Pagamento	0000
CNPJ	68.055.219/0001-21
Nome favorecido	JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.201
Valor	6.400,00
Data transferência	22/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	02BDD710CA9EC7B8

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250726u68055219000121

Número da Nota
00001126

Data e Hora de Emissão
26/07/2025 15:44:51

Código de Verificação
IGU5-EIPA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **68.055.219/0001-21** Inscrição Municipal: **2.069.157-2**
Nome/Razão Social: **JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME**
Endereço: **R CON EUGENIO LEITE 00682, APTO 43 - PINHEIROS - CEP: 05414-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Fotografia

Contratação de 01(um) fotografo , para registrar a preparação e realização da competição , com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

Ano VII Brasil Tennis Classic -ETAPA 2 São Paulo -SP

Processo 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

Item 1.6 At Meio Fotografia

Nu Pagamentos S.A. 260 Ag. 0001
Ccorrente 95389128 8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 6.400,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 524,80 (8,20%)

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G331281329059501010
28/07/2025 13:35:44

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	953891288
Conta Pagamento	0000
CNPJ	68.055.219/0001-21
Nome favorecido	JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.801
Valor	6.400,00
Data transferência	28/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F453F71E9404BEAC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
68.055.219/0001-21 **MATRIZ**		**04/06/1992**

NOME EMPRESARIAL
JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CONEGO EUGENIO LEITE

NÚMERO
682

COMPLEMENTO
APT 43

CEP
05.414-000

BAIRRO/DISTRITO
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FOTOJUMP@FOTOJUMP.COM.BR

TELEFONE
(11) 9912-1263

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **10:25:58** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:
(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e
(a) João Pires de Oliveira Dias Filho –ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Con Eugênio Leite , 682 , apto 43 Pinheiros -Estado São Paulo-SP , CEP: 05414-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.055.219/0001-21 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE: A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de fotografia, cinematografia revelação , ampliação , cópia, retocagem,reprodução e trucagem .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de fotografia, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF, denominado Ano VII Brasil Tennis Classic , Etapa 1 e 2 São Paulo -SP .Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

D4Sign bd71a55b-5bd9-4155-abf6-82dcbb7e04e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para Ano VII Brasil Tennis Classic, no Esporte Clube Pinheiros- SP Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025,nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Fotografia

Contratação de 01(um) fotógrafo, por etapa, para registrar a preparação e realização da competição, para fins de prestação de contas e memória do esporte no Brasil.

R$ 6.400,00 x 2 = R$ 12.800,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;

b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

D4Sign bd71a55b-5bd9-4155-abf6-82dcbb7e04e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) por etapa totalizando R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material após o final de cada etapa.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a
parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente

D4Sign bd71a55b-5bd9-4155-abf6-82dcbb7e04e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob
pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento,

D4Sign bd71a55b-5bd9-4155-abf6-82dcbb7e04e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 01 de julho de 2025

presidente@institutosports.com.br
Assinado
NELSON ROESCH AERTS
_____
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

fotojump@fotojump.com.br
Assinado
D4Sign
_____
João Pires

Testemunhas;
1._____
Nome:
CPF/MF
2._____
Nome:
CPF/MF

D4Sign bd71a55b-5bd9-4155-abf6-82dcbb7e04e8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de July de 2025, 16:50:14

Contrato Fotografo Pinheiros pdf

Código do documento bd71a55b-5bd9-4155-abf6-82dcbb7e04e8

Assinaturas

NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS

Joao Pires de Oliveira Dias Filho
fotojump@fotojump.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

01 Jul 2025, 16:14:28
Documento bd71a55b-5bd9-4155-abf6-82dcbb7e04e8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email:institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:14:28-03:00

01 Jul 2025, 16:15:33
Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:15:33-03:00

01 Jul 2025, 16:18:53
NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.23.3.135 (191-23-3-135.user.vivozap.com.br porta: 5102) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:18:53-03:00

01 Jul 2025, 16:49:43
JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO **Assinou como parte** - Email: fotojump@fotojump.com.br - IP: 201.43.22.83 (201-43-22-83.dsl.telesp.net.br porta: 31552) - Documento de identificação informado: 001.366.378-09 - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:49:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7040068510d9e047484bc2ab557fab706917e8d02230bd96ad344caba3349799
(SHA512):366c6b20cdfef644fd754c224b59cb7e14defa6a9c6b47120258d0d1cc7bb67bdee84fdd11f70ad24c40ee301acf2ff0260bbc90c2b518f8d204ef7d3b73d6ab

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

1.7 - LONA - PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 01/07/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 173.482,56

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.103
Série 001

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.103
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10.698.782/0001-38	01/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000	01/07/2025

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11)5041-3790		14:35:20

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro
Valor : R$ 173.482,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.1AT MEIO- CREDENCIAIS TAMANHO15X8 CM CONTENDO: PRESILHA JACARE, COM FOTO E LOGO E PLASTICO. QUANTIDADE 400 POR ETAPA 2X VALOR UNITARIO R$ 15,90 TOTAL R$ 12.720,00	59032000	0102	5102	UN	800,00	15,90	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.3 AT MEIO 01 PAINEL DE BACKDROP POR ETAPA, EM LONA COM ILHOS E IMPRESSAO MEDIDA DA LONA 5M X2M VALOR R$ 3.600,00 2X TOTAL R$ 7.200,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	3.600,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.4 AT MEIO LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18M X2M EM RECORTE QUANTIDADE 8 X2 VALOR UNITARIO R$ 4.283,33 TOTAL R$ 68.533,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	4.283,33	0,00	68.533,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.5 AT MEIO LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 LONAS X 4 QUADRAS+ MERCHAN LONA COM ILHOS , VINIL ADESIVO EM RECORTE, MEDINDO 2M X 1M QUANTIDADE 128 X 2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 276,00 TOTAL R$ 70.656,00	59032000	0102	5102	UN	256,00	276,00	0,00	70.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.7 AT MEIO LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, 2,5M X 1M LONA EM IMPRESSAO DIGITAL QUANTIDADE 1 X2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 TOTAL R$ 3.600,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	1.800,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI
PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF
ANO VII BRASIL TENNIS CLASSIC- ETAPA 1E 2 SAO PAULO- SP
PROCESSO 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

Trib aprox R$ 25,120.27 Federal e R$ 31,226.86 Estadual e R$ 36,327.25 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP A2A75B - 24.2.F

RESERVADO AO FISCO

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.000.103
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, 2MX1M QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10,733,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	673,33	0,00	10.773,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO
55	001	000000103	07/25

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO
35	PRODUÇÃO	01/07/2025 16:34:23

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUÊNCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
110110	Carta de Correcao	1	1.00

STATUS	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135251793123137	01/07/2025 16:34:26

Carta de Correcao

HOUVE UM ERRO NA DIGITACAO E SEGUE DESCRITO CORRETO: ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2MX1M.
QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS
QUANTIDADE 16 VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10.773,28.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/07/2025 16:37:02

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514014
01/07/2025 15:28:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.105
Valor	173.482,56
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6E37A60761363610

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

1.8 - LONA - PLACAR DE QUADRA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 01/07/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 173.482,56

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.103
Série 001

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.103
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS	10.698.782/0001-38	01/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA	05319-000	01/07/2025

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PAULO	SP	(11)5041-3790		14:35:20

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro
Valor : R$ 173.482,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.1AT MEIO- CREDENCIAIS TAMANHO15X8 CM CONTENDO: PRESILHA JACARE, COM FOTO E LOGO E PLASTICO. QUANTIDADE 400 POR ETAPA 2X VALOR UNITARIO R$ 15,90 TOTAL R$ 12.720,00	59032000	0102	5102	UN	800,00	15,90	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.3 AT MEIO 01 PAINEL DE BACKDROP POR ETAPA, EM LONA COM ILHOS E IMPRESSAO MEDIDA DA LONA 5M X2M VALOR R$ 3.600,00 2X TOTAL R$ 7.200,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	3.600,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.4 AT MEIO LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18M X2M EM RECORTE QUANTIDADE 8 X2 VALOR UNITARIO R$ 4.283,33 TOTAL R$ 68.533,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	4.283,33	0,00	68.533,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.5 AT MEIO LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 LONAS X 4 QUADRAS+ MERCHAN LONA COM ILHOS , VINIL ADESIVO EM RECORTE, MEDINDO 2M X 1M QUANTIDADE 128 X 2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 276,00 TOTAL R$ 70.656,00	59032000	0102	5102	UN	256,00	276,00	0,00	70.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ITEM 1.7 AT MEIO LONA PAINEL DE PROGRAMACAO DE JOGOS, COM ILHOS, 2,5M X 1M LONA EM IMPRESSAO DIGITAL QUANTIDADE 1 X2 ETAPAS - VALOR UNITARIO R$ 1.800,00 TOTAL R$ 3.600,00	59032000	0102	5102	UN	2,00	1.800,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direto a Credito Fiscal de ICMS,ISS E IPI
PROCON 151 Venancio 2000 - SCS, Qd 08, Bl B-60, SL 240 - Brasilia - DF
ANO VII BRASIL TENNIS CLASSIC- ETAPA 1E 2 SAO PAULO- SP
PROCESSO 71000.063741/2024-25
SLI 2404101

Trib aprox R$ 25,120.27 Federal e R$ 31,226.86 Estadual e R$ 36,327.25 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP A2A75B - 24.2.F

RESERVADO AO FISCO

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.000.103
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**135251792104457 01/07/2025 15:18:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
136406470112		47.032.130/0001-70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3	ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, 2MX1M QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10,733,28	59032000	0102	5102	UN	16,00	673,33	0,00	10.773,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO
55	001	000000103	07/25

CHAVE DE ACESSO
3525 0747 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0310 0000 1049

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO
35	PRODUÇÃO	01/07/2025 16:34:23

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUÊNCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
110110	Carta de Correcao	1	1.00

STATUS	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135251793123137	01/07/2025 16:34:26

Carta de Correcao

HOUVE UM ERRO NA DIGITACAO E SEGUE DESCRITO CORRETO: ITEM 1.8 AT MEIO LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHOS, MEDINDO 2MX1M.
QUANTIDADE 8 X 2 ETAPAS
QUANTIDADE 16 VALOR UNITARIO R$ 673,33 TOTAL R$ 10.773,28.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/07/2025 16:37:02

Consultar contas cadastradas (outros bancos)

G336011520938514014
01/07/2025 15:28:40

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	23791-4 SLI-2404101

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV)	994672
Conta Pagamento	0000
CNPJ	47.032.130/0001-70
Nome favorecido	BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	70.105
Valor	173.482,56
Data transferência	01/07/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6E37A60761363610

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.032.130/0001-70 **MATRIZ**		**05/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACCO COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
73.19-0-03 - Marketing direto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME VALENTE	**177**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.818-280	**JARDIM VERGUEIRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	**(11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **16:41:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato presentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.063741/2024-25 e SLI 2404101 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF denominado Ano VII Brasil Tennis Classic Etapa 1 e 2 em São Paulo -SP . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano VII Brasil Tennis Classic - Etapa 1 de 14 a 20 de julho de 2025 e Etapa 2 de 21 a 27 de julho de 2025, no Esporte Clube Pinheiros -SP, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R$ 19.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 15.000,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 5.896,67 total R$ 94.346,72

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.550,00 total R$ 3.100,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 x 2 etapas Valor unitário R$ 2.783,33 Total R$ 5.566,66

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 x 2 etapas Valor unitário R$ 280,00 total R$ 71.680,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 483,33 R$7.733,28

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.266,67 R$ 20.266,72

Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 x 2 etapas Valor unitário R$ 1.400,00 R$ 11.200,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico Valor Quantidade 400 por etapa unitário R$ 15,90 x 2 = R$ 12.720,00

01(um) painel de Backdrop por etapa, em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R$ 3.600,00 x 2 total R$ 7.200,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 x 2 Valor Unitário R$ 4.283,33 R$ 68.533,28

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 276,00 R$ 70.656,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01 x 2 etapas - Valor Unitário R$ 1.800,00 Total R$ 3.600,00

At meio Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 x 2 etapas Valor Unitário R$ 673,33 R$ 10.773,28

Total do orçamento R$ 421.375,94

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** ser**á n**o valor de R$421.375,94**(quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome : Nome :

CPF: CPF:

2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

2.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

TRILHA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20250707u46523323000160

Numero da Nota
00001774

Data e Hora de Emissão
02/07/2025 17:17:19

Código de Verificação
CFYG-KHP5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**

Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**

Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: **----**

Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano VII - Brasil Tennis Classic
Item 2.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados
No do Processo: 71000.063741/2024-25
No SLI: 2404101

Parcela 001/002

Valor Liquido R$ 6.569,50

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 210,00	R$ 70,00	R$ 0,00	R$ 105,00	R$ 45,50	R$ 0,00

VALOR DA NOTA = R$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/08/2025.
- Esta NFS-e foi CANCELADA em 07/07/2025.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 561 Série NFSE, emitido em 02/07/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 6.569,50

NOTA CANCELADA

20250709u46523323000160

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00001792

Data e Hora de Emissão
07/07/2025 20:05:32

Código de Verificação
J2FH-T888

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**

Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**

Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: **----**

Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano VII - Brasil Tennis Classic
Item 2.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados
No do Processo: 71000.063741/2024-25
No SLI: 2404101

Parcela 001/003

Valor Liquido R$ 6.569,50

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 210,00	R$ 70,00	R$ 0,00	R$ 105,00	R$ 45,50	R$ 0,00

VALOR DA NOTA = R$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**7.000,00**	**5,00%**	**350,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/08/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 579 Série NFSE, emitido em 07/07/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 6.569,50

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 00051.399145 49948.040008 9 11380000656950**

Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ	**9144/99480-4**	**R$**		**109/00000513-9**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
1792	**46.523.323/0001-60**	**10/07/2025**	**6.569,50**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador
INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38

Demonstrativo — Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA , 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 604 / Nota Fiscal 1792. Refere-se ao documento RPS 579.

Corte na linha pontilhada

Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 00051.399145 49948.040008 9 11380000656950**

Local de pagamento	Vencimento
Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes	**10/07/2025**
Beneficiário **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ**	Agência/Código do Beneficiário **9144/99480-4**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
07/07/2025	**1792**	**DS**	**N**	**07/07/2025**	**109/00000513-9**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	109	**R$**			**6.569,50**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38
Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - CEP: 05319-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix pix

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/3a46b809-1416-4926-9093-af0c6d36aa4452040000530398658 02BR5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***63047729

09/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:59:15
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.791-4
==========
ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080005139914549948040008911380000656950
BENEFICIARIO:
TRILHA GESTAO
NOME FANTASIA:
TRILHA GESTAO
CNPJ: 46.523.323/0001-60
BENEFICIARIO FINAL:
TRILHA GESTAO
CNPJ: 46.523.323/0001-60
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 70.901
DATA DE VENCIMENTO 10/07/2025
DATA DO PAGAMENTO 09/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO 6.569,50
VALOR COBRADO 6.569,50
==========
NR.AUTENTICACAO 7.5D5.8F5.378.251.6D5
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

20250802u46523323000160

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00001856

Data e Hora de Emissão
02/08/2025 17:14:46

Código de Verificação
6GYZ-GYFY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**

Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**

Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: **----**

Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano VII - Brasil Tennis Classic
Item 2.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados
No do Processo: 71000.063741/2024-25
No SLI: 2404101

Parcela 002/003

Valor Liquido R$ 6.569,50

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 210,00	R$ 70,00	R$ 0,00	R$ 105,00	R$ 45,50	R$ 0,00

VALOR DA NOTA = R$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**7.000,00**	**5,00%**	**350,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/09/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 643 Série NFSE, emitido em 02/08/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 6.569,50

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00057.749145 49948.040008 1 11670000656950

Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ	**9144/99480-4**	**R$**		**109/00000577-4**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
1856	**46.523.323/0001-60**	**08/08/2025**	**6.569,50**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador
INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38

Demonstrativo — Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA , 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 672 / Nota Fiscal 1856. Refere-se ao documento RPS 643.

Corte na linha pontilhada

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00057.749145 49948.040008 1 11670000656950

Local de pagamento	Vencimento
Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes	**08/08/2025**
Beneficiário **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ**	Agência/Código do Beneficiário **9144/99480-4**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
02/08/2025	**1856**	**DS**	**N**	**02/08/2025**	**109/00000577-4**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	109	**R$**			**6.569,50**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38
Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - CEP: 05319-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix pix

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/74fd2ac9-9ae2-4f92-83b4-eeeb89ec1e1052040000530398658 02BR5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***63042FE0

Comprovante de pagamento

04/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:25:57
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.791-4
==========
ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080005774914549948040008111670000656950
BENEFICIARIO:
TRILHA GESTAO
NOME FANTASIA:
TRILHA GESTAO
CNPJ: 46.523.323/0001-60
BENEFICIARIO FINAL:
TRILHA GESTAO
CNPJ: 46.523.323/0001-60
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO	80.401
DATA DE VENCIMENTO	08/08/2025
DATA DO PAGAMENTO	04/08/2025
VALOR DO DOCUMENTO	6.569,50
VALOR COBRADO	6.569,50

==========
NR.AUTENTICACAO 4.8D0.FB3.E14.297.380
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

20250822u46523323000160

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00001883

Data e Hora de Emissão
22/08/2025 14:06:04

Código de Verificação
H6KT-4YNP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Trilha

CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**

Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**

Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: **----**

Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano VII - Brasil Tennis Classic
Item 2.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados
No do Processo: 71000.063741/2024-25
No SLI: 2404101

Parcela 003/003

Valor Liquido R$ 6.569,50

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 210,00	R$ 70,00	R$ 0,00	R$ 105,00	R$ 45,50	R$ 0,00

VALOR DA NOTA = R$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**7.000,00**	**5,00%**	**350,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/09/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 670 Série NFSE, emitido em 22/08/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 6.569,50

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 00060.469145 49948.040008 6 11910000656950**

Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ	**9144/99480-4**	**R$**		**109/00000604-6**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
1883	**46.523.323/0001-60**	**01/09/2025**	**6.569,50**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador
INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38

Demonstrativo — Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA , 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 543 / Nota Fiscal 1883. Refere-se ao documento RPS 670.

Corte na linha pontilhada

Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 00060.469145 49948.040008 6 11910000656950**

Local de pagamento	Vencimento
Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes	**01/09/2025**
Beneficiário **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ**	Agência/Código do Beneficiário **9144/99480-4**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
22/08/2025	**1883**	**DS**	**N**	**22/08/2025**	**109/00000604-6**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	109	**R$**			**6.569,50**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38
Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - CEP: 05319-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix pix

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/c1b7a50d-1726-4687-adb3-076ce47ba8725204000053039865802BR5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***6304BFCB

Comprovante de pagamento

22/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:55:43
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.791-4

==========

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080006046914549948040008611910000656950
BENEFICIARIO:
TRILHA GESTAO
NOME FANTASIA:
TRILHA GESTAO
CNPJ: 46.523.323/0001-60
BENEFICIARIO FINAL:
TRILHA GESTAO
CNPJ: 46.523.323/0001-60
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO	82.201
DATA DE VENCIMENTO	01/09/2025
DATA DO PAGAMENTO	22/08/2025
VALOR DO DOCUMENTO	6.569,50
VALOR COBRADO	6.569,50

==========

NR.AUTENTICACAO B.079.BB0.AEC.9ED.FD0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.523.323/0001-60 **MATRIZ**		**24/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRILHA GESTAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE PIRAJA	**00414**	**SAL 718**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.410-905	**IPANEMA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONARDO.CASTRO@TRILHAGESTAO.COM	**(21) 9225-1881**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **17:49:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Instituto Sports, com endereço na Avenida Queiroz Filho, 1700 Sala 806 – 8 andar - São Paulo/SP, Bairro: Vila Hamburguesa Sa, CEP: 05.319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 10.698.782-0001/38, neste ato representado na forma de seu estatuto por seu(a) Presidente, Nelson Roesch Aerts, braslleiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° 1005083017, SSP-RS, inscrito no CPF. n.° 436.463.520-00, residente e domiciliado(a) na Rua Professor Artur Ramos nº 250 Apto 112, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.454- 010 – São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado **Trilha Consultoria em Gestão Empresarial Ltda,** sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua VISCONDE DE PIRAJA nº 414, SAL 718 – IPANEMA, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.410-905,
inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.323/0001-60, neste ato representado na forma do seu contrato social por seu sócio administrador, Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, doravante denominado "CONTRATADA", na forma da legislação civil em vigor, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de: **Serviços Técnicos Especializados.**

A contratação contida na cláusula primeira destina-se ao projeto ANO VII - BRASIL TENNIS CLASSIC – protocolado no Ministério dos Esportes – sob o processo nº 71000.063741/2024-25, SLI nº 2404101.

O CONTRATANTE poderá realizar as alterações que entenda necessárias no Projeto, independentemente da aprovação ou da orientação da CONTRATADA, sendo certo que até mesmo a submissão do Projeto aos órgãos governamentais para aprovação do mesmo ficará a cargo do CONTRATANTE, podendo este, inclusive, não apresentar o projeto a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento:

O CONTRATANTE deverá franquear à CONTRATADA o acesso a todos os dados, valores e documentos envolvidos no Projeto, bem como tudo aquilo que necessário for para o bom desempenho das atividades ora contratadas.

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

O CONTRATANTE deverá notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

O CONTRATANTE deverá supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob o especto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, concedendo ao (à) CONTRATADO(A) o direito de resposta e ampla defesa.

- São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento:

Garantir que todas as necessidades do CONTRATANTE no cerne do plano de trabalho sejam garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incidentes sobre a prestação dos Serviços objeto do presente contrato.

Em função da confiança envolvida na prestação dos Serviços, é vedado à CONTRATADA ceder ou transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem assim os créditos dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião ou informação interna do CONTRATANTE, que possa denegrir a marca da CONTRATANTE e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao CONTRATANTE, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e diretores igualmente o façam, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste Contrato e, bem assim, o nome, marca e tradição da CONTRATANTE, agindo a CONTRATADA sempre de conformidade com os

princípios morais, éticos e legais, não sendo toleradas quaisquer atitudes que possam desvirtuar, direta ou indiretamente, os reais objetivos do presente Contrato, no todo ou em parte.

A CONTRATADA se obriga a cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

A CONTRATADA compromete-se em obedecer às instruções do CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes, fornecedores e colaboradores.

A CONTRATADA compromete-se em prestar contas ao CONTRATANTE, sempre que este solicitar, informando sobre execução de seus serviços e demais detalhes sobre as atividades que lhe foram confiadas.

A CONTRATADA não poderá utilizar em proveito próprio as marcas de titularidade do CONTRATANTE, materiais, produto e projetos, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no exercício das atividades inerentes a este contrato.

A CONTRATADA não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE sem sua prévia e expressa autorização.

A CONTRATADA deverá manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRANTE.

Caso o CONTRATANTE deixe de franquear à CONTRATADA, correrão por conta do mesmo as consequências advindas do eventual não cumprimento do disposto anteriormente.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não será responsável por eventuais atrasos que possam ocorrer durante o desenvolvimento dos serviços ora contratados, comprovadamente provocados por dolo ou culpa exclusiva da CONTRATANTE ou do terceiros, que impossibilitem a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, incluindo, mas não limitando-se a indisponibilidade de documentos e/ou informações, solicitação de modificações não programadas e/ou alteração do(s) projeto(s) de maneira unilateral pelo CONTRATANTE, ausência ou morosidade na apresentação de informações complementares eventualmente solicitadas pela CONTRATADA, desde que solicitadas por escrito e com prazo de antecedência razoável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores

Valor total bruto de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) pelo desenvolvimento das atividades pactuadas neste contrato durante a execução do projeto de acordo com as alíneas:

Alínea AM 2.1 - Serviços Técnicos Especializados - Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto junto ao Ministério.

Pago em 3 parcelas R$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a alínea AM 2.1 de acordo com o cronograma de pagamento da Instituto Sports, podendo ser aditado, mediante interesse das partes e acordado em instrumento próprio designado ANEXO.

Os valores previstos, somente serão pagos pelo CONTRATANTE mediante o envio da fatura e/ou da nota fiscal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do pagamento, pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá vigorar pelo prazo de duração do projeto.

A renovação deste contrato somente será realizada quando por escrito, e assinada por seus representanteslegais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente após o término de sua vigência, ressalvada a hipótese de renovação ou resilição por qualquer das partes, mediante interpelação a outra, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de resilição contratual o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

O contrato também poderá ser resolvido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denuncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

A extinção do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na hipótese de rescisão unilateral do presente Contrato, se por parte da CONTRATANTE, a remuneração acordada, será exigida integralmente, e, se por parte da CONTRATADA, resolve-se o contrato de pleno, obrigando-se a devolver integralmente a remuneração paga até a data da rescisão a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

A Parte que for afetada por caso fortuito, ou motivo de força maior, deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir, ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

Cessados os efeitos de caso fortuito, ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra, para conhecimento deste fato, restabelecendo a situação imediatamente anterior à ocorrência do caso fortuito, ou do motivo de força maior, no menor tempopossível.

Se a ocorrência de caso fortuito, ou motivo de força maior, prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato, por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito, ou do motivo de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas, e, nenhuma das condições pactuadas neste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de vínculo, quer seja, empregatício, societário, de franquia ou representação.

Caso qualquer dispositivo deste Contrato seja considerado inválido ou inexequível, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociação com o objetivo de substituir a disposição inválida e/ou inexequível por outra que tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

O presente Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto sobrepondo-se, portanto, a todos os entendimentos, negociações e conversas anteriores. As Partes, desde já, reconhecem não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas com relação ao escopo do presente Contrato.

O presente Contrato somente poderá ser validamente alterado desde que por instrumento escrito, firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.

A tolerância de qualquer violação do presente Contrato não implicará tolerância a qualquer outra violação subsequente, nem será interpretada como novação ou alteração contratual.

Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, estatutos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

Nenhuma das disposições deste Contrato deverá ser considerada como tendo sido renunciada por qualquer ato ou iniciativa das Partes, seus agentes ou empregados, mas somente mediante um instrumento escrito assinado por representante(s) legal (is) da Parte, conforme previsto em seu contrato social.

Nenhuma renúncia a qualquer disposição deverá constituir uma renúncia a qualquer outra disposição ou à mesma disposição em outra ocasião. A falha de qualquer das Partes em fazer valer qualquer disposição deste contrato não deverá constituir uma renúncia a tal disposição ou a qualquer outra disposição deste contrato.

Este instrumento não impõe à CONTRATADA a obrigação de exclusividade em contratações desta natureza.

As partes acordam que fica afastada a hipótese de mediação para solucionar qualquer tipo de divergência que venha a ocorrer neste instrumento.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, em caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se a torná-lo bom e valioso por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025.

Rafael da Costa Ferreira Neto

Instituto Sports

Leonardo Castro

Trilha Consultoria

Testemunha 1

Nome:
RG:

Testemunha 2

Nome:
RG:

RECEITA FEDERAL

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319 - 000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
10.698.782/0001-38	INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/08/2025	19/09/2025	07.01.25217.7614747-0

Pagar este documento até: **19/09/2025**

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **325,50**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 08/2025 Vencimento 19/09/2025	325,50			325,50
	Totais	**325,50**	**0,00**	**0,00**	**325,50**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 05/08/2025 14:30:17

85840000003 5 25500385252 0 62070125217 3 76147470560 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000003 5 25500385252 0 62070125217 3 76147470560 5

CNPJ:	10.698.782/0001-38
Número:	07.01.25217.7614747-0
Pagar até:	19/09/2025
Valor:	325,50

Pague com o PIX

Emitir comprovantes (versão antiga)

G3310716288116371
07/08/2025 16:38:21

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.38.21
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85840000003-5   25500385252-0
                   62070125217-3   76147470560-5
Data do pagamento                     06/08/2025
Numero do Documento        07.01.25217.7614747-0
Valor Total                               325,50
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  080601
AUTENTICACAO SISBB:        6.A4E.C76.A67.C88.A94
```

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.38.21
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85830000001-7   05000385252-7
                   62070125217-3   76067949403-9
Data do pagamento                     06/08/2025
Numero do Documento        07.01.25217.7606794-9
Valor Total                               105,00
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  080602
AUTENTICACAO SISBB:        6.459.F78.937.04F.F37
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
10.698.782/0001-38	INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/08/2025	19/09/2025	07.01.25217.7606794-9

Pagar este documento até: **19/09/2025**

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **105,00**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ PA 08/2025 Vencimento 19/09/2025	105,00			105,00
	Totais	**105,00**	**0,00**	**0,00**	**105,00**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 05/08/2025 14:27:56

85830000001 7 05000385252 7 62070125217 3 76067949403 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000001 7 05000385252 7 62070125217 3 76067949403 9

CNPJ:	10.698.782/0001-38
Número:	07.01.25217.7606794-9
Pagar até:	19/09/2025
Valor:	105,00

Pague com o PIX

Emitir comprovantes (versão antiga)

G3310716288116371
07/08/2025 16:38:21

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.38.21
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85840000003-5   25500385252-0
                   62070125217-3   76147470560-5
Data do pagamento                     06/08/2025
Numero do Documento        07.01.25217.7614747-0
Valor Total                               325,50
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  080601
AUTENTICACAO SISBB:        6.A4E.C76.A67.C88.A94
```

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.38.21
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85830000001-7   05000385252-7
                   62070125217-3   76067949403-9
Data do pagamento                     06/08/2025
Numero do Documento        07.01.25217.7606794-9
Valor Total                               105,00
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  080602
AUTENTICACAO SISBB:        6.459.F78.937.04F.F37
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
10.698.782/0001-38	INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/08/2025	19/09/2025	07.01.25237.3574975-8

Pagar este documento até: **19/09/2025**

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **325,50**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 08/2025 Vencimento 19/09/2025	325,50			325,50
	Totais	**325,50**	**0,00**	**0,00**	**325,50**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 25/08/2025 09:18:28

85800000003 8 25500385252 0 62070125237 8 35749758213 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000003 8 25500385252 0 62070125237 8 35749758213 1

CNPJ:	10.698.782/0001-38
Número:	07.01.25237.3574975-8
Pagar até:	19/09/2025
Valor:	325,50

Pague com o PIX

Emitir comprovantes (versão antiga)

G3362516368391121
25/08/2025 16:41:00

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.41.00
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85800000003-8   25500385252-0
                   62070125237-8   35749758213-1
Data do pagamento                     25/08/2025
Numero do Documento        07.01.25237.3574975-8
Valor Total                                325,50
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  082501
AUTENTICACAO SISBB:        4.AC8.3E4.FC4.9C5.FE4
```

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.41.00
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85860000001-2   05000385252-7
                   62070125237-8   35710061566-2
Data do pagamento                     25/08/2025
Numero do Documento        07.01.25237.3571006-1
Valor Total                                105,00
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  082502
AUTENTICACAO SISBB:        5.E1B.C70.166.521.467
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
10.698.782/0001-38	INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/08/2025	19/09/2025	07.01.25237.3571006-1

Pagar este documento até
19/09/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento
105,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ PA 08/2025 Vencimento 19/09/2025	105,00			105,00
	Totais	**105,00**	**0,00**	**0,00**	**105,00**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 25/08/2025 09:17:26

85860000001 2 05000385252 7 62070125237 8 35710061566 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000001 2 05000385252 7 62070125237 8 35710061566 2

CNPJ:	10.698.782/0001-38
Número:	07.01.25237.3571006-1
Pagar até:	19/09/2025
Valor:	105,00

Pague com o PIX

Emitir comprovantes (versão antiga)

G3362516368391121
25/08/2025 16:41:00

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.41.00
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85800000003-8   25500385252-0
                   62070125237-8   35749758213-1
Data do pagamento                     25/08/2025
Numero do Documento        07.01.25237.3574975-8
Valor Total                                325,50
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  082501
AUTENTICACAO SISBB:        4.AC8.3E4.FC4.9C5.FE4
```

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.41.00
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85860000001-2   05000385252-7
                   62070125237-8   35710061566-2
Data do pagamento                     25/08/2025
Numero do Documento        07.01.25237.3571006-1
Valor Total                                105,00
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  082502
AUTENTICACAO SISBB:        5.E1B.C70.166.521.467
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
10.698.782/0001-38	INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/07/2025	20/08/2025	07.01.25252.0477677-7	09/09/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **112,98**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ PA 07/2025 Vencimento 20/08/2025	105,00	6,93	1,05	112,98
	Totais	**105,00**	**6,93**	**1,05**	**112,98**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 09/09/2025 15:56:47

85810000001 3 12980385252 0 52070125252 5 04776777559 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000001 3 12980385252 0 52070125252 5 04776777559 3

CNPJ:	10.698.782/0001-38
Número:	07.01.25252.0477677-7
Pagar até:	09/09/2025
Valor:	112,98

Pague com o PIX

Emitir comprovantes (versão antiga)

G3340916564413621
09/09/2025 17:05:37

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/09/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 17.05.36
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85810000001-3   12980385252-0
                   52070125252-5   04776777559-3
Data do pagamento                     09/09/2025
Numero do Documento        07.01.25252.0477677-7
Valor Total                                112,98
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  090901
AUTENTICACAO SISBB:        2.E58.D56.6A3.B77.BB4
```

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/09/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 17.05.37
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85880000003-2   50230385252-4
                   52070125252-5   04817864264-3
Data do pagamento                     09/09/2025
Numero do Documento        07.01.25252.0481786-4
Valor Total                                350,23
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  090902
AUTENTICACAO SISBB:        F.944.852.C1D.653.6B2
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
10.698.782/0001-38	INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
31/07/2025	20/08/2025	07.01.25252.0481786-4	09/09/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **350,23**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 07/2025 Vencimento 20/08/2025	325,50	21,48	3,25	350,23
	Totais	**325,50**	**21,48**	**3,25**	**350,23**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 09/09/2025 15:57:56

85880000003 2 50230385252 4 52070125252 5 04817864264 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000003 2 50230385252 4 52070125252 5 04817864264 3

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25252.0481786-4
Pagar até: 09/09/2025
Valor: 350,23

Pague com o PIX

Emitir comprovantes (versão antiga)

G3340916564413621
09/09/2025 17:05:37

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/09/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 17.05.36
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85810000001-3   12980385252-0
                   52070125252-5   04776777559-3
Data do pagamento                     09/09/2025
Numero do Documento        07.01.25252.0477677-7
Valor Total                                112,98
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  090901
AUTENTICACAO SISBB:        2.E58.D56.6A3.B77.BB4
```

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/09/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 17.05.37
1896101896         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2404101
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        23.791-4
==============================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras   85880000003-2   50230385252-4
                   52070125252-5   04817864264-3
Data do pagamento                     09/09/2025
Numero do Documento        07.01.25252.0481786-4
Valor Total                                350,23
----------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  090902
AUTENTICACAO SISBB:        F.944.852.C1D.653.6B2
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.